



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI

IMPRESA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua Sebastião Alves
Santana, 57, Urandi-
BA, Centro

Telefone



77 3456-2471

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00às 13:00
horas.

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

LICITAÇÕES

RESULTADO DAS LICITAÇÕES

- CREDENCIAMENTO DE N.º 001/2022 - RESULTADO DA 1ª PARCIAL
- CREDENCIAMENTO N.º 001/2022 - RESULTADO DA 2ª PARCIAL

ADJUDICAÇÃO

- TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2022 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS INFORMATIZADO DESTINADO AS NECESSIDADES DO SETOR DE CONTABILIDADE DESTE MUNICÍPIO, QUE SERÃO PRESTADOS NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO A DISPENSA DE LICITAÇÃO.
- TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2022 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS E ASSESSORIA PARA OS CAIXAS ESCOLARES, FUNDOS MUNICIPAIS, E DECLARAÇÃO DE DCTF DO MUNICÍPIO DE URANDI - BAHIA.
- TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 003/2022 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PLATAFORMA GED (GESTÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS) (LICENÇA DE USO), PARA GESTÃO E ARMAZENAMENTOS DOS DOCUMENTOS EM NUVENS COM DISPONIBILIDADE DE ATÉ 400GB DE ESPAÇO QUE COMPREENDERÁ TODA MASSA DOCUMENTAL PASSIVA E CORRENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI - BAHIA.
- TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004/2022 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA CONDIÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO, DE ESTÁGIOS EXTRACURRICULARES (NÃO OBRIGATÓRIO), VISANDO POSSIBILITAR OPORTUNIDADES DE APERFEIÇOAMENTO DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL DE ESTUDANTES QUE ESTEJAM FREQUENTANDO O ENSINO REGULAR EM INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO SUPERIOR, DE EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE E DE ENSINO MÉDIO, NAS DEPENDÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE URANDI - BAHIA.
- TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 005/2022 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE PRODUÇÃO E ORGANIZAÇÃO AS INFORMAÇÕES DE INTERESSE PÚBLICO ATRAVÉS DE REDES SOCIAIS E MEIOS DE COMUNICAÇÃO DIRETA COM O MUNICÍPIO DE URANDI-BAHIA.
- TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 007/2022 - OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA E, N.º 40, BAIRRO VERMELHO NA CIDADE DE URANDI-BA, DESTINADO AS INSTALAÇÕES DE ALMOXARIFADO PARA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE URANDI-BA.
- TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 012/2022 - OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL, LOCALIZADO NA AVENIDA PADRE ROCHA, 130, BAIRRO DC-5 - URANDI - BAHIA, CEP: 46350-000, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SEDE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E CENTRAL DE MARCAÇÃO DE EXAMES, DIGITAÇÃO E ALIMENTAÇÃO DE SISTEMAS.
- TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 013/2022 - OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO À PRAÇA DA MATRIZ, S/N, CENTRO, PARA FUNCIONAMENTO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE URANDI-BA.



- TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 014/2022 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA AMBIENTAL PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DESTE MUNICÍPIO.

HOMOLOGAÇÃO

- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2022 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS INFORMATIZADO DESTINADO AS NECESSIDADES DO SETOR DE CONTABILIDADE DESTE MUNICÍPIO, QUE SERÃO PRESTADOS NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO A DISPENSA DE LICITAÇÃO.
- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2022 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS E ASSESSORIA PARA OS CAIXAS ESCOLARES, FUNDOS MUNICIPAIS, E DECLARAÇÃO DE DCTF DO MUNICÍPIO DE URANDI - BAHIA.
- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 003/2022 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PLATAFORMA GED (GESTÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS) (LICENÇA DE USO), PARA GESTÃO E ARMAZENAMENTOS DOS DOCUMENTOS EM NUVENS COM DISPONIBILIDADE DE ATÉ 400GB DE ESPAÇO QUE COMPREENDERÁ TODA MASSA DOCUMENTAL PASSIVA E CORRENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI - BAHIA.
- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004/2022 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA CONDIÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO, DE ESTÁGIOS EXTRACURRICULARES (NÃO OBRIGATÓRIO), VISANDO POSSIBILITAR OPORTUNIDADES DE APERFEIÇOAMENTO DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL DE ESTUDANTES QUE ESTEJAM FREQUENTANDO O ENSINO REGULAR EM INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO SUPERIOR, DE EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE E DE ENSINO MÉDIO, NAS DEPENDÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE URANDI - BAHIA.
- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 005/2022 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE PRODUÇÃO E ORGANIZAÇÃO AS INFORMAÇÕES DE INTERESSE PÚBLICO ATRAVÉS DE REDES SOCIAIS E MEIOS DE COMUNICAÇÃO DIRETA COM O MUNICÍPIO DE URANDI-BAHIA.
- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 007/2022 - OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA E, N.º 40, BAIRRO VERMELHO NA CIDADE DE URANDI-BA, DESTINADO AS INSTALAÇÕES DE ALMOXARIFADO PARA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE URANDI-BA.
- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 012/2022 - OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL, LOCALIZADO NA AVENIDA PADRE ROCHA, 130, BAIRRO DC-5 - URANDI - BAHIA, CEP: 46350-000, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SEDE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E CENTRAL DE MARCAÇÃO DE EXAMES, DIGITAÇÃO E ALIMENTAÇÃO DE SISTEMAS.
- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 013/2022 - OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO À PRAÇA DA MATRIZ, S/N, CENTRO, PARA FUNCIONAMENTO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE URANDI-BA.
- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 014/2022 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA AMBIENTAL PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DESTE MUNICÍPIO.

DISPENSA DE LICITAÇÃO E INEXIGIBILIDADE



RATIFICAÇÃO

- TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 006/2022 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA PARA POSTULAR EM JUÍZO EM NOME DA ADMINISTRAÇÃO PERANTE A JUSTIÇA FEDERAL COM A PROPOSTA DE AÇÕES E APRESENTAÇÕES DE CONTESTAÇÃO, AVALIAR PROVAS DOCUMENTAIS E ORAIS, REALIZAR AUDIÊNCIAS CÍVEIS E CRIMINAIS, E, EM ÂMBITO EXTRAJUDICIAL, MEDIAR QUESTÕES, ASSESSORAR NEGOCIAÇÕES E, QUANDO NECESSÁRIO PROPOR DEFESAS E RECURSOS AOS ÓRGÃOS COMPETENTE, ACOMPANHAR PROCESSOS ADMINISTRATIVOS EXTERNOS EM TRAMITAÇÃO NO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, ESTADO E DA UNIÃO, SECRETARIA DE ESTADO, INSS E MINISTÉRIO DA FAZENDA QUANDO HOUVER INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, REGULARIZAÇÃO DO CAUC, ELABORAÇÃO DE DECRETOS E PROJETOS DE LEIS.
- TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2022 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS INFORMATIZADO DESTINADO AS NECESSIDADES DO SETOR DE CONTABILIDADE DESTE MUNICÍPIO, QUE SERÃO PRESTADOS NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO A DISPENSA DE LICITAÇÃO.
- TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2022 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS E ASSESSORIA PARA OS CAIXAS ESCOLARES, FUNDOS MUNICIPAIS, E DECLARAÇÃO DE DCTF DO MUNICÍPIO DE URANDI - BAHIA.
- TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 003/2022 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PLATAFORMA GED (GESTÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS) (LICENÇA DE USO), PARA GESTÃO E ARMAZENAMENTOS DOS DOCUMENTOS EM NUVENS COM DISPONIBILIDADE DE ATÉ 400GB DE ESPAÇO QUE COMPREENDERÁ TODA MASSA DOCUMENTAL PASSIVA E CORRENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI - BAHIA.
- TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004/2022 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA CONDIÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO, DE ESTÁGIOS EXTRACURRICULARES (NÃO OBRIGATÓRIO), VISANDO POSSIBILITAR OPORTUNIDADES DE APERFEIÇOAMENTO DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL DE ESTUDANTES QUE ESTEJAM FREQUENTANDO O ENSINO REGULAR EM INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO SUPERIOR, DE EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE E DE ENSINO MÉDIO, NAS DEPENDÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE URANDI - BAHIA.
- TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 005/2022 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE PRODUÇÃO E ORGANIZAÇÃO AS INFORMAÇÕES DE INTERESSE PÚBLICO ATRAVÉS DE REDES SOCIAIS E MEIOS DE COMUNICAÇÃO DIRETA COM O MUNICÍPIO DE URANDI-BAHIA.
- TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 007/2022 - OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA E, N.º 40, BAIRRO VERMELHO NA CIDADE DE URANDI-BA, DESTINADO AS INSTALAÇÕES DE ALMOXARIFADO PARA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE URANDI-BA.
- TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 012/2022 - OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL, LOCALIZADO NA AVENIDA PADRE ROCHA, 130, BAIRRO DC-5 - URANDI - BAHIA, CEP: 46350-000, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SEDE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E CENTRAL DE MARCAÇÃO DE EXAMES, DIGITAÇÃO E ALIMENTAÇÃO DE SISTEMAS.
- TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 013/2022 - OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO À PRAÇA DA MATRIZ, S/N, CENTRO, PARA FUNCIONAMENTO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SECRETARIA



MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE URANDI-BA.

- TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 014/2022 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA AMBIENTAL PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DESTE MUNICÍPIO.
- TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 016/2022 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE BANDEIRAS OFICIAIS DO BRASIL, DA BAHIA E DO MUNICÍPIO DE URANDI, DESTINADAS AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DESTE MUNICÍPIO.
- TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 001/2022 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICO ESPECIALIZADOS DE CONTABILIDADE EM GERAL DA RECEITA E DESPESAS DO EXERCÍCIO DE 2022, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL (CONTADOR) PARA ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO CONTÁBIL, TREINAMENTO DE PESSOAL, SERVIÇOS DE CONSULTORIA, ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS, RESPOSTA A DILIGÊNCIAS, PRESTAÇÃO DE CONTAS E ALIMENTAÇÃO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO DO MUNICÍPIO DE URANDI - BAHIA.
- TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 002/2022 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICO ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM CONTROLE INTERNO PARA APOIAR E MONITORAR AS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE URANDI - BAHIA.
- TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 003/2022 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA EM PROCESSOS LICITATÓRIOS, DISPENSA, INEXIGIBILIDADE, CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, ELABORAÇÃO DE MINUTAS DE DOCUMENTOS E PARECERES, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE URANDI - BAHIA.
- TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 004/2022 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM ELABORAÇÃO DE TEXTOS, GERENCIAR O SICONV, ACOMPANHAR, CADASTRAR PROPOSTAS, ANALISAR PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS, CONTRATOS, REPRESENTAR E BUSCAR SOLUCIONAR TECNICAMENTE OS ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO JUNTO AOS PODERES LEGISLATIVO E JUDICIÁRIO.
- TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 008/2022 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA PARA ACOMPANHAMENTO DE DEMANDAS JUDICIAIS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO NO ÂMBITO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA, TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO E TRIBUNAIS SUPERIORES, ALÉM DE CONSULTORIA (PREVENTIVA E CONTENCIOSA) VOLTADA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ATRAVÉS DA ELABORAÇÃO DE PARECERES E/OU MINUTAS DE PEÇAS ADMINISTRATIVAS E JUDICIAIS, BEM COMO, O ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS REFERENTES INQUÉRITOS CIVIS E AÇÕES CIVIS PUBLICAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO, ESPECIALMENTE PERANTE OS ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS SEDIADOS NA CAPITAL DO ESTADO.

ADJUDICAÇÃO

- TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 016/2022 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE BANDEIRAS OFICIAIS DO BRASIL, DA BAHIA E DO MUNICÍPIO DE URANDI, DESTINADAS AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DESTE MUNICÍPIO.
- TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 001/2022 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICO ESPECIALIZADOS DE CONTABILIDADE EM GERAL DA RECEITA E DESPESAS DO EXERCÍCIO DE 2022, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL (CONTADOR) PARA ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO CONTÁBIL, TREINAMENTO DE PESSOAL,



SERVIÇOS DE CONSULTORIA, ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS, RESPOSTA A DILIGÊNCIAS, PRESTAÇÃO DE CONTAS E ALIMENTAÇÃO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO DO MUNICÍPIO DE URANDI - BAHIA.

- TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 002/2022 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICO ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM CONTROLE INTERNO PARA APOIAR E MONITORAR AS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE URANDI - BAHIA.
- TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 003/2022 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA EM PROCESSOS LICITATÓRIOS, DISPENSA, INEXIGIBILIDADE, CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, ELABORAÇÃO DE MINUTAS DE DOCUMENTOS E PARECERES, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE URANDI - BAHIA.
- TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 004/2022 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM ELABORAÇÃO DE TEXTOS, GERENCIAR O SICONV, ACOMPANHAR, CADASTRAR PROPOSTAS, ANALISAR PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS, CONTRATOS, REPRESENTAR E BUSCAR SOLUCIONAR TECNICAMENTE OS ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO JUNTO AOS PODERES LEGISLATIVO E JUDICIÁRIO.
- TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 006/2022 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA PARA POSTULAR EM JUÍZO EM NOME DA ADMINISTRAÇÃO PERANTE A JUSTIÇA FEDERAL COM A PROPOSTA DE AÇÕES E APRESENTAÇÕES DE CONTESTAÇÃO, AVALIAR PROVAS DOCUMENTAIS E ORAIS, REALIZAR AUDIÊNCIAS CÍVEIS E CRIMINAIS, E, EM ÂMBITO EXTRAJUDICIAL, MEDIAR QUESTÕES, ASSESSORAR NEGOCIAÇÕES E, QUANDO NECESSÁRIO PROPOR DEFESAS E RECURSOS AOS ÓRGÃOS COMPETENTE, ACOMPANHAR PROCESSOS ADMINISTRATIVOS EXTERNOS EM TRAMITAÇÃO NO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, ESTADO E DA UNIÃO, SECRETARIA DE ESTADO, INSS E MINISTÉRIO DA FAZENDA QUANDO HOUVER INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, REGULARIZAÇÃO DO CAUC, ELABORAÇÃO DE DECRETOS E PROJETOS DE LEIS.
- TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 008/2022 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA PARA ACOMPANHAMENTO DE DEMANDAS JUDICIAIS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO NO ÂMBITO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA, TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO E TRIBUNAIS SUPERIORES, ALÉM DE CONSULTORIA (PREVENTIVA E CONTENCIOSA) VOLTADA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ATRAVÉS DA ELABORAÇÃO DE PARECERES E/OU MINUTAS DE PEÇAS ADMINISTRATIVAS E JUDICIAIS, BEM COMO, O ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS REFERENTES INQUÉRITOS CIVIS E AÇÕES CIVIS PUBLICAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO, ESPECIALMENTE PERANTE OS ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS SEDIADOS NA CAPITAL DO ESTADO.

HOMOLOGAÇÃO

- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 016/2022 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE BANDEIRAS OFICIAIS DO BRASIL, DA BAHIA E DO MUNICÍPIO DE URANDI, DESTINADAS AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DESTE MUNICÍPIO.
- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 001/2022 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICO ESPECIALIZADOS DE CONTABILIDADE EM GERAL DA RECEITA E DESPESAS DO EXERCÍCIO DE 2022, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL (CONTADOR) PARA ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO CONTÁBIL, TREINAMENTO DE PESSOAL, SERVIÇOS DE CONSULTORIA, ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS, RESPOSTA A DILIGÊNCIAS, PRESTAÇÃO DE CONTAS E ALIMENTAÇÃO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO DO MUNICÍPIO DE



URANDI - BAHIA.

- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 002/2022 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICO ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM CONTROLE INTERNO PARA APOIAR E MONITORAR AS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE URANDI - BAHIA.
- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 003/2022 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA EM PROCESSOS LICITATÓRIOS, DISPENSA, INEXIGIBILIDADE, CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, ELABORAÇÃO DE MINUTAS DE DOCUMENTOS E PARECERES, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE URANDI - BAHIA.
- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 004/2022 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM ELABORAÇÃO DE TEXTOS, GERENCIAR O SICONV, ACOMPANHAR, CADASTRAR PROPOSTAS, ANALISAR PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS, CONTRATOS, REPRESENTAR E BUSCAR SOLUCIONAR TECNICAMENTE OS ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO JUNTO AOS PODERES LEGISLATIVO E JUDICIÁRIO.
- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 006/2022 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA PARA POSTULAR EM JUÍZO EM NOME DA ADMINISTRAÇÃO PERANTE A JUSTIÇA FEDERAL COM A PROPOSTA DE AÇÕES E APRESENTAÇÕES DE CONTESTAÇÃO, AVALIAR PROVAS DOCUMENTAIS E ORAIS, REALIZAR AUDIÊNCIAS CÍVEIS E CRIMINAIS, E, EM ÂMBITO EXTRAJUDICIAL, MEDIAR QUESTÕES, ASSESSORAR NEGOCIAÇÕES E, QUANDO NECESSÁRIO PROPOR DEFESAS E RECURSOS AOS ÓRGÃOS COMPETENTE, ACOMPANHAR PROCESSOS ADMINISTRATIVOS EXTERNOS EM TRAMITAÇÃO NO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, ESTADO E DA UNIÃO, SECRETARIA DE ESTADO, INSS E MINISTÉRIO DA FAZENDA QUANDO HOUVER INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, REGULARIZAÇÃO DO CAUC, ELABORAÇÃO DE DECRETOS E PROJETOS DE LEIS.
- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 008/2022 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA PARA ACOMPANHAMENTO DE DEMANDAS JUDICIAIS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO NO ÂMBITO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA, TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO E TRIBUNAIS SUPERIORES, ALÉM DE CONSULTORIA (PREVENTIVA E CONTENCIOSA) VOLTADA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ATRAVÉS DA ELABORAÇÃO DE PARECERES E/OU MINUTAS DE PEÇAS ADMINISTRATIVAS E JUDICIAIS, BEM COMO, O ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS REFERENTES INQUÉRITOS CIVIS E AÇÕES CIVIS PUBLICAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO, ESPECIALMENTE PERANTE OS ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS SEDIADOS NA CAPITAL DO ESTADO.

CONTRATOS

EXTRATOS

- EXTRATO DO CONTRATO DE N.º 001/2022 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICO ESPECIALIZADOS DE CONTABILIDADE EM GERAL DA RECEITA E DESPESAS DO EXERCÍCIO DE 2022, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL (CONTADOR) PARA ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO CONTÁBIL, TREINAMENTO DE PESSOAL, SERVIÇOS DE CONSULTORIA, ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS, RESPOSTA A DILIGÊNCIAS, PRESTAÇÃO DE CONTAS E ALIMENTAÇÃO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO DO MUNICÍPIO DE URANDI - BAHIA. CONTRATADA: ÁGIL CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA.
- EXTRATO DO CONTRATO DE N.º 002/2022 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICO ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM CONTROLE INTERNO PARA APOIAR E



MONITORAR AS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE URANDI - BAHIA. CONTRATADA: MAC ASSESSORIA CONTABIL LTDA.

- EXTRATO DO CONTRATO DE N.º 003/2022 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA EM PROCESSOS LICITATÓRIOS, DISPENSA, INEXIGIBILIDADE, CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, ELABORAÇÃO DE MINUTAS DE DOCUMENTOS E PARECERES, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE URANDI - BAHIA. CONTRATADO: POMPILIO RODRIGUES DONATO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
- EXTRATO DO CONTRATO DE N.º 004/2022 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM ELABORAÇÃO DE TEXTOS, GERENCIAR O SICONV, ACOMPANHAR, CADASTRAR PROPOSTAS, ANALISAR PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS, CONTRATOS, REPRESENTAR E BUSCAR SOLUCIONAR TECNICAMENTE OS ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO JUNTO AOS PODERES LEGISLATIVO E JUDICIÁRIO. CONTRATADA: DF CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA .
- EXTRATO DO CONTRATO DE N.º 006/2021 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA PARA POSTULAR EM JUÍZO EM NOME DA ADMINISTRAÇÃO PERANTE A JUSTIÇA FEDERAL COM A PROPOSTA DE AÇÕES E APRESENTAÇÕES DE CONTESTAÇÃO, AVALIAR PROVAS DOCUMENTAIS E ORAIS, REALIZAR AUDIÊNCIAS CÍVEIS E CRIMINAIS, E, EM ÂMBITO EXTRAJUDICIAL, MEDIAR QUESTÕES, ASSESSORAR NEGOCIAÇÕES E, QUANDO NECESSÁRIO PROPOR DEFESAS E RECURSOS AOS ÓRGÃOS COMPETENTE, ACOMPANHAR PROCESSOS ADMINISTRATIVOS EXTERNOS EM TRAMITAÇÃO NO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, ESTADO E DA UNIÃO, SECRETARIA DE ESTADO, INSS E MINISTÉRIO DA FAZENDA QUANDO HOUVER INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, REGULARIZAÇÃO DO CAUC, ELABORAÇÃO DE DECRETOS E PROJETOS DE LEIS. CONTRATADA: FERRAZ CARDOSO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
- EXTRATO DO CONTRATO DE N.º 008/2022 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS E ASSESSORIA PARA OS CAIXAS ESCOLARES, FUNDOS MUNICIPAIS, E DECLARAÇÃO DE DCTF DO MUNICÍPIO DE URANDI - BAHIA. CONTRATADA: EDSON CERQUEIRA MAGALHÃES
- EXTRATO DO CONTRATO DE N.º 008/2022 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA PARA ACOMPANHAMENTO DE DEMANDAS JUDICIAIS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO NO ÂMBITO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA, TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO E TRIBUNAIS SUPERIORES, ALÉM DE CONSULTORIA (PREVENTIVA E CONTENCIOSA) VOLTADA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ATRAVÉS DA ELABORAÇÃO DE PARECERES E/OU MINUTAS DE PEÇAS ADMINISTRATIVAS E JUDICIAIS, BEM COMO, O ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS REFERENTES INQUÉRITOS CIVIS E AÇÕES CIVIS PUBLICAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO, ESPECIALMENTE PERANTE OS ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS SEDIADOS NA CAPITAL DO ESTADO. CONTRATADO: ADVOCACIA E CONSULTORIA CARVALHO & GONÇALVES
- EXTRATO DO CONTRATO DE N.º 009/2022 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PLATAFORMA GED (GESTÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS) (LICENÇA DE USO), PARA GESTÃO E ARMAZENAMENTOS DOS DOCUMENTOS EM NUVENS COM DISPONIBILIDADE DE ATÉ 400GB DE ESPAÇO QUE COMPREENDERÁ TODA MASSA DOCUMENTAL PASSIVA E CORRENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI - BAHIA. CONTRATADA: EXPEL EXCELENCIA EM PAPEL EIRELI
- EXTRATO DO CONTRATO DE N.º 010/2022 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA CONDIÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO, DE ESTÁGIOS EXTRACURRICULARES (NÃO OBRIGATÓRIO), VISANDO POSSIBILITAR OPORTUNIDADES DE APERFEIÇOAMENTO DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL DE ESTUDANTES QUE ESTEJAM FREQUENTANDO O ENSINO REGULAR EM INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO SUPERIOR, DE



EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE E DE ENSINO MÉDIO, NAS DEPENDÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE URANDI - BAHIA. CONTRATADO: INSTITUTO EUVALDO LODI - NUCLEO REGIONAL DA BAHIA.

- EXTRATO DO CONTRATO DE N.º 011/2022 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE PRODUÇÃO E ORGANIZAÇÃO AS INFORMAÇÕES DE INTERESSE PÚBLICO ATRAVÉS DE REDES SOCIAIS E MEIOS DE COMUNICAÇÃO DIRETA COM O MUNICÍPIO. CONTRATADO: CLOVES DE JESUS DA SILVA
- EXTRATO DO CONTRATO DE N.º 012/2022 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA AMBIENTAL PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DESTE MUNICÍPIO. CONTRATADA: CAME ENGENHARIA - CONSULTORIA AMBIENTAL MINERAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA.
- EXTRATO DO CONTRATO DE N.º 013/2022 - OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA E, N.º 40, BAIRRO VERMELHO NA CIDADE DE URANDI-BA, DESTINADO AS INSTALAÇÕES DE ALMOXARIFADO PARA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE URANDI-BA. CONTRATADO: ALCIDES ALVES DE CARVALHO
- EXTRATO DO CONTRATO DE N.º 018/2022 - OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL, LOCALIZADO NA AVENIDA PADRE ROCHA, 130, BAIRRO DC-5 - URANDI - BAHIA, CEP: 46350-000, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SEDE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E CENTRAL DE MARCAÇÃO DE EXAMES, DIGITAÇÃO E ALIMENTAÇÃO DE SISTEMAS. CONTRATADO: ZEDEQUIAS GONÇALVES DE SOUZA
- EXTRATO DO CONTRATO DE N.º 019/2022 - - OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO À PRAÇA DA MATRIZ, S/N, CENTRO, PARA FUNCIONAMENTO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE URANDI-BA. CONTRATADO: FRANCISCO EDUARDO PÚBLIO
- EXTRATO DO CONTRATO DE N.º 046/2022 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE BANDEIRAS OFICIAIS DO BRASIL, DA BAHIA E DO MUNICÍPIO DE URANDI, DESTINADAS AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DESTE MUNICÍPIO. CONTRATADA: SO BANDEIRAS - DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS LTDA.
- EXTRATO DO CONTRATO N.º 007/2022 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS INFORMATIZADO DESTINADO AS NECESSIDADES DO SETOR DE CONTABILIDADE DESTE MUNICÍPIO, QUE SERÃO PRESTADOS NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO A DISPENSA DE LICITAÇÃO. CONTRATADA: FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA.



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE URANDI****Credenciamento n.º 001/2022**

Resultado de Credenciamento - 1ª Parcial

O MUNICÍPIO DE URANDI - ESTADO DA BAHIA, representado pelo Prefeito Warlei Oliveira de Souza, no uso de suas atribuições legais, torna público que nos termos da Constituição Federal do Brasil de 1988, art. 37 e arts. 196 a 200; e as Leis Federais n.º 8.080/1990 e n.º 8.666/1993 e suas alterações, o Decreto Municipal n.º 113/2021, e o processo de Credenciamento n.º 004/2021, e:

Considerando o período para Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços de saúde "médicos" no Hospital Municipal Padre Antônio Manoel da Rocha, Unidades Básicas de Saúde da Família, Centro de Referência de Síndromes Gripais a COVID19 na sede e no interior do Município, para atendimento aos pacientes deste Município de Urandi – Bahia, publicado em 07/01/2022 e que estende-se até 31/12/2022;

Considerando a contratação via modalidade de Credenciamento, dada a inviabilidade de competição, bem como a remuneração por valores previamente tabelados pela Secretaria Municipal de Saúde;

Credenciamento de todos interessados para o preenchimento da demanda do serviço desta Chamada, desde que satisfaçam os requisitos e expressamente acatem as condições da administração pública;

Considerando a necessidade da Administração Pública de Urandi de ofertar atendimento de saúde a todos os serviços que compõem a Rede Básica de Saúde e na Estratégia da Saúde em Família;

Considerando a Ata da Comissão Permanente de Licitação - CPL nomeada pelo Portaria n.º 001/2022.

Torna Público, que fica Credenciado e Homologado os candidatos infra-relacionados, para a prestação de serviços de saúde de medico clinico geral no Hospital Municipal Padre Antonio Manoel da Rocha e no Centro de Referencia de Síndromes Gripais a COVID19 na





ESTADO DA BAHIA MUNICÍPIO DE URANDI

sede do Município, para atendimento aos pacientes deste Município de Urandi – Bahia, em processo aberto pelo Edital de Credenciamento n.º 001/2022 de 11 de janeiro de 2022:

Inscritos que foram Credenciados e Homologados, em ordem de entrega:

N.º	Nome Completo	CRM/CNPJ/CPF	Data Entrega Docs	Data da Análise
01	B X CRUZ SERVIÇOS MEDICOS	32.546.819/0001-45	12/01/2022	12/01/2022

O edital completo continua disponível na sede desta Prefeitura, no período de 11 de janeiro à 31 de dezembro de 2022 no horário de 08h00min às 11hs00min, sito à Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro. Informações: (77) 3456 2127, demais atos www.urandi.ba.gov.br.

Urandi - Bahia, 12 de janeiro de 2022.

CONCEIÇÃO MARIA POLICIANO FARIAS
 PRESIDENTE DA CPL

ALEXIS GONÇALVES CARVALHO
 MEMBRO DA CPL

RONY ALVES SOUZA
 MEMBRO DA CPL





ESTADO DA BAHIA MUNICÍPIO DE URANDI

Credenciamento n.º 001/2022

Resultado de Credenciamento - 2ª Parcial

O MUNICÍPIO DE URANDI - ESTADO DA BAHIA, representado pelo Prefeito Warlei Oliveira de Souza, no uso de suas atribuições legais, torna público que nos termos da Constituição Federal do Brasil de 1988, art. 37 e arts. 196 a 200; e as Leis Federais n.º 8.080/1990 e n.º 8.666/1993 e suas alterações, o Decreto Municipal n.º 113/2021, e o processo de Credenciamento n.º 004/2021, e:

Considerando o período para Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços de saúde "médicos" no Hospital Municipal Padre Antônio Manoel da Rocha, Unidades Básicas de Saúde da Família, Centro de Referência de Síndromes Gripais a COVID19 na sede e no interior do Município, para atendimento aos pacientes deste Município de Urandi – Bahia, publicado em 07/01/2022 e que estende-se até 31/12/2022;

Considerando a contratação via modalidade de Credenciamento, dada a inviabilidade de competição, bem como a remuneração por valores previamente tabelados pela Secretaria Municipal de Saúde;

Credenciamento de todos interessados para o preenchimento da demanda do serviço desta Chamada, desde que satisfaçam os requisitos e expressamente acatem as condições da administração pública;

Considerando a necessidade da Administração Pública de Urandi de ofertar atendimento de saúde a todos os serviços que compõem a Rede Básica de Saúde e na Estratégia da Saúde em Família;

Considerando a Ata da Comissão Permanente de Licitação - CPL nomeada pelo Portaria n.º 001/2022.

Torna Público, que fica Credenciado e Homologado os candidatos infra-relacionados, para a prestação de serviços de saúde de medico clinico geral no Hospital Municipal Padre Antonio Manoel da Rocha e no Centro de Referencia de Síndromes Gripais a COVID19 na





ESTADO DA BAHIA MUNICÍPIO DE URANDI

sede do Município, para atendimento aos pacientes deste Município de Urandi – Bahia, em processo aberto pelo Edital de Credenciamento n.º 001/2022 de 11 de janeiro de 2022:

Inscritos que foram Credenciados e Homologados, em ordem de entrega:

N.º	Nome Completo	CRM/CNPJ/CPF	Data Entrega Docs	Data da Análise
02	BIOCENTER ANALISES BIOLÓGICAS LTDA	09.583.076/0001-61	18/01/2022	18/01/2022

O edital completo continua disponível na sede desta Prefeitura, no período de 11 de janeiro à 31 de dezembro de 2022 no horário de 08h00min às 11hs00min, sito à Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro. Informações: (77) 3456 2127, demais atos www.urandi.ba.gov.br.

Urandi - Bahia, 18 de janeiro de 2022.

 CONCEIÇÃO MARIA POLICIANO FARIAS
 PRESIDENTE DA CPL

 ALLEXIS GONÇALVES CARVALHO
 MEMBRO DA CPL

 RONY ALVES SOUZA
 MEMBRO DA CPL





MUNICÍPIO DE URANDI
ESTADO DA BAHIA

Rua Sebastião Alves Santana, 57 – Centro Administrativo, Cep: 46.350-000
CNPJ/MF 13.982.632/0001-40
(77) 3456-2127

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2022

Serviços de locação de sistema informatizado destinado as necessidades do setor de contabilidade deste Município.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Legislação Correlata - art. 38, inciso VII da Lei n.º 8.666/1993

Atendendo aos pleitos das Secretarias Municipais de Administração, parecer do Departamento de Jurídico da Prefeitura Municipal de Urandi, Estado da Bahia, fica adjudicada a Dispensa de Licitação n.º 001/2022 para a Contratação dos serviços de locação de sistema informatizado destinado as necessidades do setor de contabilidade deste Município, através da empresa **FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA**, registrada no CNPJ n.º 08.003.823/0001-82, situada à Av. Carlos Magalhães, 25012V, Edif. Profissional Center, Sala 1011, Brotas, Salvador – Bahia, CEP: 40.280-001, para o período de 08 (oito) meses, com valor estimado mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), o que perfaz o valor global de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).

Assim, submetemos à apreciação V. Exa., para Homologação, se assim entender conveniente o parecer da Comissão.

Urandi - Bahia, 03 de janeiro de 2022.

Conceição Maria Policiano Farias
Presidente da CPL

Allexis Gonçalves Carvalho
Membro da CPL

Rony Alves Souza
Membro da CPL





MUNICÍPIO DE URANDI
ESTADO DA BAHIA
Rua Sebastião Alves Santana, 57 – Centro Administrativo, Cep: 46.350-000
CNPJ/MF 13.982.632/0001-40
(77) 3456-2127

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2022

Contratação de empresa para prestação de serviços contábeis e assessoria para os caixas escolares, fundos municipais, e declaração de DCTF do Município de Urandi – Bahia.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Legislação Correlata - art. 38, inciso VII da Lei n.º 8.666/1993

Atendendo ao pleito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, pareceres do Departamento de Jurídico da Prefeitura Municipal de Urandi, Estado da Bahia, fica adjudicada a Dispensa de Licitação n.º 002/2022 para a Contratação de empresa para a prestação de serviços contábeis e assessoria para os caixas escolares, fundos municipais, e declaração de DCTF do Município de Urandi – Bahia, através da empresa **EDSON CERQUEIRA MAGALHÃES** inscrita no CNPJ: 23.343.302/0001-68 com sede na Avenida Abelardo Nina Rocha, n.º 69, bairro Xavier na cidade de Urandi – BA, CEP: 46.350-000, com valor global estimado de R\$ 17.450,00 (dezesete mil e quatrocentos e cinquenta reais).

Autorizo, portanto, a contratação dos serviços de que trata o presente Ato de Dispensa.

Urandi - Bahia, 03 de janeiro de 2022.

Conceição Maria Policiano Farias
Presidente da CPL

Allexis Gonçalves Carvalho
Membro da CPL

Rony Alves de Souza
Membro da CPL





MUNICÍPIO DE URANDI
ESTADO DA BAHIA

Rua Sebastião Alves Santana, 57 – Centro Administrativo, Cep: 46.350-000
CNPJ/MF 13.982.632/0001-40
(77) 3456-2127

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 003/2022

Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de plataforma GED (Gestão Eletrônica de Documentos) (Licença de Uso), para gestão e armazenamentos dos documentos em nuvens com disponibilidade de até 400GB de espaço que compreenderá toda massa documental passiva e corrente da Prefeitura Municipal de Urandi - Bahia.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Legislação Correlata - art. 38, inciso VII da Lei n.º 8.666/1993

Atendendo a decisão da Comissão Permanente de Licitação deste Município de Urandi, Estado da Bahia, fica adjudicada a Dispensa de Licitação n.º 003/2022 para a Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de plataforma GED (Gestão Eletrônica de Documentos) (Licença de Uso), para gestão e armazenamentos dos documentos em nuvens com disponibilidade de até 400GB de espaço que compreenderá toda massa documental passiva e corrente da Prefeitura Municipal de Urandi - Bahia, através da empresa **EXPEL EXCELENCIA EM PAPEL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob n.º 30.387.453/0001-83, com endereço situado na Avenida Messias Pereira Donato, 199, Centro, Guanambi, Bahia, CEP: 46.430-000, Para o período de 12 (doze) meses, com valor estimado mensal para os serviços de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), o que perfaz o valor global de R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).

Autorizo, portanto, a contratação dos serviços de que trata o presente Ato de Dispensa.

Urandi - Bahia, 03 de janeiro de 2022.

Conceição Maria Policiano Farias
Presidente da CPL

Allexis Gonçalves Carvalho
Membro da CPL

Rony Alves Souza
Membro da CPL





MUNICÍPIO DE URANDI
ESTADO DA BAHIA

Rua Sebastião Alves Santana, 57 – Centro Administrativo, Cep: 46.350-000
CNPJ/MF 13.982.632/0001-40
(77) 3456-2127

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004/2022

Serviços especializados na condição de agente de integração, de estágios extracurriculares (não obrigatório), visando possibilitar oportunidades de aperfeiçoamento da formação profissional de estudantes que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissionalizante e de ensino médio, nas dependências do Município de Urandi – Bahia.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Legislação Correlata - art. 38, inciso VII da Lei n.º 8.666/1993

Atendendo ao pleito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, pareceres do Departamento de Jurídico da Prefeitura Municipal de Urandi, Estado da Bahia, fica adjudicada a Dispensa de Licitação n.º 004/2022 para a Contratação de empresa para a prestação de Serviços especializados na condição de agente de integração, de estágios extracurriculares (não obrigatório), visando possibilitar oportunidades de aperfeiçoamento da formação profissional de estudantes que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissionalizante e de ensino médio, nas dependências do Município de Urandi – Bahia, através da empresa INSTITUTO EUVALDO LODI – NUCLEO REGIONAL DA BAHIA, inscrita no CNPJ sob n.º 15.244.114/0001-54, com sede na Rua Edistio Ponte, n.º 342, Stiep, Salvador, BA, CEP: 41.770-395, para período de 12 (doze) meses, com valor global estimado de R\$ 14.880,00,00 (quatorze mil e oitocentos e oitenta reais).

Autorizo, portanto, a contratação dos serviços de que trata o presente Ato de Dispensa.

Urandi - Bahia, 03 de janeiro de 2022.

Conceição Maria Policiano Farias
Presidente da CPL

Alexis Gonçalves Carvalho
Membro da CPL

Rony Alves Souza
Membro da CPL





MUNICÍPIO DE URANDI
ESTADO DA BAHIA

Rua Sebastião Alves Santana, 57 – Centro Administrativo, Cep: 46.350-000
CNPJ/MF 13.982.632/0001-40
(77) 3456-2127

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 005/2022

Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de produção e organização as informações de interesse público através de redes sociais e meios de comunicação direta com o Município de Urandi.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Legislação Correlata - art. 38, inciso VII da Lei n.º 8.666/1993

Atendendo ao pleito da Secretaria Municipal de Administração, pareceres do Departamento de Jurídico da Prefeitura Municipal de Urandi, Estado da Bahia, fica adjudicada a Dispensa de Licitação n.º 005/2022 para a Contratação de empresa para a prestação de serviços especializados de produção e organização as informações de interesse público através de redes sociais e meios de comunicação direta com o Município de Urandi-Bahia, através da empresa **CLOVES DE JESUS DA SILVA**, inscrito no CNPJ sob n.º 14.255.803/0001-00, com sede na Rua José Alves Pereira, 287, Bairro, Vasconcelos, Guanambi - Bahia, CEP: 46.430-000, com valor global estimado de R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais).

Autorizo, portanto, a contratação dos serviços de que trata o presente Ato de Dispensa.

Urandi - Bahia, 03 de janeiro de 2022.

Conceição Maria Policiano Farias
Presidente da CPL

Allexis Gonçalves Carvalho
Membro da CPL

Rony Alves Souza
Membro da CPL





MUNICÍPIO DE URANDI
ESTADO DA BAHIA

Rua Sebastião Alves Santana, 57 – Centro Administrativo, Cep: 46.350-000
CNPJ/MF 13.982.632/0001-40
(77) 3456-2127

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 007/2022

Locação de um imóvel destinado as instalações do Almojarifado da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Infraestrutura, para atender as necessidades deste Município.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Legislação Correlata - art. 38, inciso VII da Lei n.º 8.666/1993

Atendendo ao pleito da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Infraestrutura, pareceres do Departamento de Jurídico da Prefeitura Municipal de Urandi, Estado da Bahia, referente ao Ato de dispensa n.º 007/2022, fica adjudicada a locação de um imóvel, localizado na Rua E, N.º 40, Bairro Vermelho na cidade de Urandi-Ba, destinado as instalações do Almojarifado da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Infraestrutura, em atendimento as necessidades do Município de Urandi - Bahia, do Senhor **ALCIDES ALVES DE CARVALHO**, portadora da Carteira de Identidade RG: 04793944-31 e CPF: 429.000.185-87, residente e domiciliado na Rua Santo Antônio, 463, Bairro Vermelho, deste município, CEP 46.350-000, para o período de 06 (seis) meses, com valor mensal R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), perfazendo o valor global de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Assim, submetemos à apreciação V. Exa., para Homologação, se assim entender conveniente o parecer da Comissão.

Urandi, Bahia, 03 de janeiro de 2022.

Conceição Maria Policiano Farias
Presidente da CPL

Allexis Gonçalves Carvalho
Membro da CPL

Rony Alves Souza
Membro da CPL





MUNICÍPIO DE URANDI
ESTADO DA BAHIA

Rua Sebastião Alves Santana, 57 – Centro Administrativo, Cep: 46.350-000
CNPJ/MF 13.982.632/0001-40
(77) 3456-2127

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 012/2022

Locação de imóvel destinado ao funcionamento da sede administrativa da Secretaria Municipal de Saúde e Central de Marcação de Exames, Digitação e Alimentação de Sistemas.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Legislação Correlata - art. 38, inciso VII da Lei n.º 8.666/1993

Atendendo ao pleito da Secretaria Municipal de Saúde, pareceres do Departamento de Jurídico da Prefeitura Municipal de Urandi, Estado da Bahia, referente ao Ato de dispensa n.º 012/2022, fica adjudicada a locação de um imóvel, localizado na Avenida Padre Rocha, 130, Bairro DC-5 – Urandi – Bahia, CEP: 46350-000, destinado ao funcionamento da sede administrativa da Secretaria Municipal de Saúde e Central de Marcação de Exames, Digitação e Alimentação de Sistemas, de propriedade do Sr. **Zedequias Gonçalves de Souza**, brasileiro, maior, portador do CPF/MF n.º 823.129.825-87 e da Cédula de Identidade RG n.º MG-18.760.679 SSP/MG, residente e domiciliada na Praça Luiz Gomes, 223ª, Centro, Urandi – Bahia, CEP: 46.350-000, para o período de 12 (doze) meses, com valor mensal R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), perfazendo o valor global de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Assim, submetemos à apreciação V. Exa., para Homologação, se assim entender conveniente o parecer da Comissão.

Urandi, Bahia, 03 de janeiro de 2022.

Conceição Maria Policiano
Presidente da CPL

Alexis Gonçalves Carvalho
Membro da CPL

Rony Alves de Souza
Membro da CPL





MUNICÍPIO DE URANDI
ESTADO DA BAHIA

Rua Sebastião Alves Santana, 57 – Centro Administrativo, Cep: 46.350-000
CNPJ/MF 13.982.632/0001-40
(77) 3456-2127

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 013/2022

Locação de um imóvel destinado as instalações da sede da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico e Sede da Secretaria de Meio Ambiente neste Município.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Legislação Correlata - art. 38, inciso VII da Lei n.º 8.666/1993

Atendendo ao pleito da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico e Sede da Secretaria de Meio Ambiente, pareceres do Departamento de Jurídico da Prefeitura Municipal de Urandi, Estado da Bahia, referente ao Ato de dispensa n.º 013/2022, fica adjudicada a locação de um imóvel, localizado na Praça da Matriz, s/n, Centro, na cidade de Urandi-Ba, destinado as instalações da sede da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico e Sede da Secretaria de Meio Ambiente neste Município, do Senhor **FRANCISCO EDUARDO PÚBLIO** brasileiro, casado, professor aposentado, portador do RG nº 38.190.071-X SSP – BA e inscrito no CPF sob nº 325.626.756-49, residente na Rua Áurea nº 25, Bairro DC – 5 na cidade de Urandi – BA, CEP 46.350-000, para o período de 12 (doze) meses, com valor mensal R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), perfazendo o valor global de R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).

Assim, submetemos à apreciação V. Exa., para Homologação, se assim entender conveniente o parecer da Comissão.

Urandi, Bahia, 03 de janeiro de 2022.

Conceição Maria Policiano Farias
Presidente da CPL

Allexis Gonçalves Carvalho
Membro da CPL

Rony Alves de Souza
Membro da CPL





MUNICÍPIO DE URANDI
ESTADO DA BAHIA
Rua Sebastião Alves Santana, 57 – Centro Administrativo, Cep: 46.350-000
CNPJ/MF 13.982.632/0001-40
(77) 3456-2127

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 014/2022

Contratação de empresa de engenharia especializada para prestação de serviços de assessoria técnica ambiental para atender as demandas deste Município.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Legislação Correlata - art. 38, inciso VII da Lei n.º 8.666/1993

Atendendo ao pleito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, pareceres do Departamento de Jurídico da Prefeitura Municipal de Urandi, Estado da Bahia, fica adjudicada a Dispensa de Licitação n.º 014/2022 para a Contratação de empresa de engenharia especializada para a prestação de serviços de assessoria técnica ambiental para atendimento as demandas deste Município, através da empresa **CAME ENGENHARIA – CONSULTORIA AMBIENTAL MINERAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 41.266.868/0001-15, com endereço situado na Rua Gerson Alves, 226, Bairro, Xavier, Urandi - Bahia, CEP: 46.350-000. Para o período de 02 (dois) meses, com valor estimado mensal para os serviços de R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais), o que perfaz o valor global de R\$ 12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais).

Assim, submetemos à apreciação V. Exa., para Homologação, se assim entender conveniente o parecer da Comissão.

URANDI - Bahia, 03 de janeiro de 2022.

Conceição Maria Policiano Farias
Presidente da CPL

Allexis Gonçalves Carvalho
Membro da CPL

Rony Alves Souza
Membro da CPL





MUNICÍPIO DE URANDI
ESTADO DA BAHIA

Rua Sebastião Alves Santana, 57 – Centro Administrativo, Cep: 46.350-000
CNPJ/MF 13.982.632/0001-40
(77) 3456-2127

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2022

Serviços de locação de sistema informatizado destinado as necessidades do setor de contabilidade deste Município.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Legislação Correlata - art. 38, inciso VII da Lei n.º 8.666/1993

Atendendo ao pleito da Secretaria Municipal de Administração, pareceres do Departamento Jurídico e da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Urandi, Estado da Bahia, referente ao **Ato de dispensa n.º 001/2022**, fica HOMOLOGADA a Contratação dos serviços de locação de sistema informatizado destinado as necessidades do setor de contabilidade deste Município, através da empresa **FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA**, registrada no CNPJ n.º 08.003.823/0001-82, situada à Av. Carlos Magalhães, 25012V, Edif. Profissional Center, Sala 1011, Brotas, Salvador – Bahia, CEP: 40.280-001, para o período de 08 (oito) meses, com valor estimado mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), o que perfaz o valor global de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

Autorizo, portanto, a contratação dos serviços de que trata o presente ato de Dispensa de Licitação.

Urandi - Bahia, 03 de janeiro de 2022.

Warlei Oliveira de Souza
Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE URANDI
ESTADO DA BAHIA

Rua Sebastião Alves Santana, 57 – Centro Administrativo, Cep: 46.350-000
CNPJ/MF 13.982.632/0001-40
(77) 3456-2127

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2022

Contratação de empresa para prestação de serviços contábeis e assessoria para os caixas escolares, fundos municipais, e declaração de DCTF do Município de Urandi – Bahia.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Legislação Correlata - art. 38, inciso VII da Lei n.º 8.666/1993

Atendendo ao pleito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, pareceres do Departamento Jurídico e da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Urandi, Estado da Bahia, referente ao **Ato de dispensa n.º 002/2022**, fica HOMOLOGADA a Contratação de empresa para a prestação de serviços contábeis e assessoria para os caixas escolares, fundos municipais, e declaração de DCTF do Município de Urandi – Bahia, através da empresa **EDSON CERQUEIRA MAGALHÃES** inscrita no CNPJ: 23.343.302/0001-68 com sede na Avenida Abelardo Nina Rocha, nº 69, bairro Xavier na cidade de Urandi – BA, CEP: 46.350-000, com valor global estimado de R\$ 17.450,00 (dezesete mil e quatrocentos e cinquenta reais)

Autorizo, portanto, a contratação dos serviços de que trata o presente ato de Dispensa de Licitação.

Urandi - Bahia, 03 de janeiro de 2022.

Warlei Oliveira de Souza
Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE URANDI
ESTADO DA BAHIA

Rua Sebastião Alves Santana, 57 – Centro Administrativo, Cep: 46.350-000
CNPJ/MF 13.982.632/0001-40
(77) 3456-2127

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 003/2022

Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de plataforma GED (Gestão Eletrônica de Documentos) (Licença de Uso), para gestão e armazenamentos dos documentos em nuvens com disponibilidade de até 400GB de espaço que compreenderá toda massa documental passiva e corrente da Prefeitura Municipal de Urandi – Bahia.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Legislação Correlata - art. 38, inciso VII da Lei n.º 8.666/1993

Atendendo ao pleito do Fundo Municipal de Saúde de Urandi, pareceres do Departamento de Jurídico e da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Urandi, Estado da Bahia, referente ao **Ato de dispensa n.º 003/2022**, fica HOMOLOGADA a Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de plataforma GED (Gestão Eletrônica de Documentos) (Licença de Uso), para gestão e armazenamentos dos documentos em nuvens com disponibilidade de até 400GB de espaço que compreenderá toda massa documental passiva e corrente da Prefeitura Municipal de Urandi - Bahia, através da empresa **EXPEL EXCELENCIA EM PAPEL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob n.º 30.387.453/0001-83, com endereço situado na Avenida Messias Pereira Donato, 199, Centro, Guanambi, Bahia, CEP: 46.430-000, Para o período de 12 (doze) meses, com valor estimado mensal para os serviços de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), o que perfaz o valor global de R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).

Autorizo, portanto, a contratação dos serviços de que trata o presente ato de Dispensa de Licitação.

Urandi - Bahia, 03 de janeiro de 2022.

Warlei Oliveira de Souza
Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE URANDI
ESTADO DA BAHIA

Rua Sebastião Alves Santana, 57 – Centro Administrativo, Cep: 46.350-000
CNPJ/MF 13.982.632/0001-40
(77) 3456-2127

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004/2022

Serviços especializados na condição de agente de integração, de estágios extracurriculares (não obrigatório), visando possibilitar oportunidades de aperfeiçoamento da formação profissional de estudantes que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissionalizante e de ensino médio, nas dependências do Município de Urandi – Bahia.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Legislação Correlata - art. 38, inciso VII da Lei n.º 8.666/1993

Atendendo ao pleito da Secretaria Municipal de Administração, pareceres do Departamento Jurídico e da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Urandi, Estado da Bahia, referente ao **Ato de dispensa n.º 004/2022**, fica HOMOLOGADA a Contratação de empresa para a prestação de Serviços especializados na condição de agente de integração, de estágios extracurriculares (não obrigatório), visando possibilitar oportunidades de aperfeiçoamento da formação profissional de estudantes que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissionalizante e de ensino médio, nas dependências do Município de Urandi – Bahia, através da empresa INSTITUTO EUVALDO LODI – NUCLEO REGIONAL DA BAHIA, inscrita no CNPJ sob n.º 15.244.114/0001-54, com sede na Rua Edistio Ponte, nº 342, Stiep, Salvador, BA, CEP: 41.770-395, para o período de 12 meses, com valor global estimado de R\$ 14.880,00 (quatorze mil e oitocentos e oitenta reais)

Autorizo, portanto, a contratação dos serviços de que trata o presente ato de Dispensa de Licitação.

Urandi - Bahia, 03 de janeiro de 2022.

Warlei Oliveira de Souza
Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE URANDI
ESTADO DA BAHIA

Rua Sebastião Alves Santana, 57 – Centro Administrativo, Cep: 46.350-000
CNPJ/MF 13.982.632/0001-40
(77) 3456-2127

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 005/2022

Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de produção e organização as informações de interesse público através de redes sociais e meios de comunicação direta com o Município de Urandi.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Legislação Correlata - art. 38, inciso VII da Lei n.º 8.666/1993

Atendendo ao pleito da Secretaria Municipal de Administração, pareceres do Departamento Jurídico e da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Urandi, Estado da Bahia, referente ao **Ato de dispensa n.º 005/2022**, fica HOMOLOGADA a Contratação de empresa para a prestação de serviços especializados de produção e organização as informações de interesse público através de redes sociais e meios de comunicação direta com o Município de Urandi, através da empresa **CLOVES DE JESUS DA SILVA**, inscrito no CNPJ sob n.º 14.255.803/0001-00, com sede na Rua José Alves Pereira, 287, Bairro, Vasconcelos, Guanambi - Bahia, CEP: 46.430-000, com valor global estimado de R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais)

Autorizo, portanto, a contratação dos serviços de que trata o presente ato de Dispensa de Licitação.

Urandi - Bahia, 03 de janeiro de 2022.

Warlei Oliveira de Souza
Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE URANDI
ESTADO DA BAHIA

Rua Sebastião Alves Santana, 57 – Centro Administrativo, Cep: 46.350-000
CNPJ/MF 13.982.632/0001-40
(77) 3456-2127

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 007/2022

Locação de um imóvel destinado as instalações do Almoarifado da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Infraestrutura, para atender as necessidades deste Município.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Legislação Correlata - art. 38, inciso VII da Lei n.º 8.666/1993

Atendendo ao pleito da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Infraestrutura, pareceres do Departamento Jurídico e da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Urandi, Estado da Bahia, referente ao **Ato de dispensa n.º 007/2022**, fica Homologado a contratação dos serviços de locação de um imóvel, localizado na Rua E, N.º 40, Bairro Vermelho na cidade de Urandi, destinado as instalações do Almoarifado da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Infraestrutura, em atendimento as necessidades do Município, do Senhor **ALCIDES ALVES DE CARVALHO**, portadora da carteira de identidade RG: 04793944-31 e CPF: 429.000.185-87, residente e domiciliado na Rua Santo Antônio, 463, Bairro Vermelho, deste município, CEP 46.350-000 para o período de 06 (seis) meses, com valor mensal R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), perfazendo o valor global de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Autorizo, portanto, a locação do imóvel de que trata o presente Ato de Dispensa.

Urandi, Bahia, 03 de janeiro de 2022.

Warlei Souza de Oliveira
Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE URANDI
ESTADO DA BAHIA

Rua Sebastião Alves Santana, 57 – Centro Administrativo, Cep: 46.350-000
CNPJ/MF 13.982.632/0001-40
(77) 3456-2127

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 012/2022

Locação de imóvel destinado ao funcionamento da sede administrativa da Secretaria Municipal de Saúde e Central de Marcação de Exames, Digitação e Alimentação de Sistemas.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Legislação Correlata - art. 38, inciso VII da Lei n.º 8.666/1993

Atendendo a decisão da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Urandi, Estado da Bahia, referente ao Ato de dispensa de Licitação n.º 012/2022 fica Homologado a contratação dos serviços de locação de um imóvel, localizado na Avenida Padre Rocha, 130, Bairro DC-5 – Urandi – Bahia, CEP: 46350-000, destinado ao funcionamento da sede administrativa da Secretaria Municipal de Saúde e Central de Marcação de Exames, Digitação e Alimentação de Sistemas, de propriedade do Sr. **Zedequias Gonçalves de Souza**, brasileiro, maior, portador do CPF/MF n.º 823.129.825-87 e da Cédula de Identidade RG n.º MG-18.760.679 SSP/MG, residente e domiciliada na Praça Luiz Gomes, 223ª, Centro, Urandi – Bahia, CEP: 46.350-000, para o período de 12 (doze) meses, com valor estimado mensal R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), perfazendo o valor estimado global de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Autorizo, portanto, a locação do imóvel de que trata o presente Ato de Dispensa.

Urandi, Bahia, 03 de janeiro de 2022.

Warlei Oliveira de Souza
Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE URANDI
ESTADO DA BAHIA

Rua Sebastião Alves Santana, 57 – Centro Administrativo, Cep: 46.350-000
CNPJ/MF 13.982.632/0001-40
(77) 3456-2127

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 013/2022

Locação de um imóvel destinado as instalações da sede da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico e Sede da Secretaria de Meio Ambiente neste Município.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Legislação Correlata - art. 38, inciso VII da Lei n.º 8.666/1993

Atendendo a decisão da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Urandi, Estado da Bahia, referente ao Ato de dispensa de Licitação n.º 013/2022 fica Homologado a contratação dos serviços de locação de um imóvel, localizado na Praça da Matriz, s/n, Centro na cidade de Urandi - Bahia, destinado as instalações da sede da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico e Sede da Secretaria de Meio Ambiente neste Município, do Sr. **FRANCISCO EDUARDO PÚBLIO** brasileiro, casado, professor aposentado, portador do RG nº 38.190.071-X SSP – BA e inscrito no CPF sob nº 325.626.756-49, residente na Rua Áurea nº 25, Bairro DC – 5 na cidade de Urandi – BA, CEP 46.350-000, para o período de 12 (doze) meses, com valor mensal R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), perfazendo o valor global de R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).

Autorizo, portanto, a locação do imóvel de que trata o presente Ato de Dispensa.

Urandi, Bahia, 03 de janeiro de 2022.

Warlei Oliveira de Souza
Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE URANDI
ESTADO DA BAHIA

Rua Sebastião Alves Santana, 57 – Centro Administrativo, Cep: 46.350-000
CNPJ/MF 13.982.632/0001-40
(77) 3456-2127

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 014/2022

Contratação de empresa de engenharia especializada para prestação de serviços de assessoria técnica ambiental para atender as demandas deste Município.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Legislação Correlata - art. 38, inciso VII da Lei n.º 8.666/1993

Atendendo ao pleito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Urandi, pareceres do Departamento de Jurídico e da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Urandi, Estado da Bahia, referente ao **Ato de dispensa n.º 014/2022**, fica HOMOLOGADA a Contratação de empresa de engenharia especializada para prestação de serviços de assessoria técnica ambiental para atendimento as demandas deste Município, através da empresa **CAME ENGENHARIA – CONSULTORIA AMBIENTAL MINERAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 41.266.868/0001-15, com endereço situado na Rua Gerson Alves, 226, Bairro, Xavier, Urandi - Bahia, CEP: 46.350-000. Para o período de 02 (dois) meses, com valor estimado mensal para os serviços de R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais), o que perfaz o valor global de R\$ 12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais).

Autorizo, portanto, a contratação dos serviços de que trata o presente ato de Dispensa de Licitação.

Urandi - Bahia, 03 de janeiro de 2022.

Warlei Oliveira de Souza
Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE URANDI
ESTADO DA BAHIA

Rua Sebastião Alves Santana, 57 – Centro Administrativo, Cep: 46.350-000
CNPJ/MF 13.982.632/0001-40
(77) 3456-2127

ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N.º 006 / 2022

DECLARA INEXIGÍVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAR A EMPRESA DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURIDICA **FERRAZ CARDOSO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URANDI, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com respaldo nas disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, e,

Considerando que o Município de Urandi necessita contratar imediatamente, os serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria jurídica para postular em Juízo em nome da administração perante a Justiça Federal com a proposta de ações e apresentações de contestação; avaliar provas documentais e orais, realizar audiências cíveis e criminais, e, em âmbito extrajudicial, mediar questões, assessorar negociações e, quando necessário propor defesas e recursos aos órgãos competentes, acompanhar processos administrativos externos em tramitação nos Tribunais de Contas dos Municípios, Estado e da União, Secretaria de Estado, INSS e Ministério da fazenda quando houver interesse da Administração Municipal, regularização do CAUC, elaboração de Decretos e Projetos de Leis;

Considerando e adotando os fundamentos do Parecer Jurídico, o qual entende que, no presente caso, é cabível a contratação direta, pela via da inexigibilidade de licitação, visando à contratação dos serviços profissionais técnicos especializados;

*Considerando e ratificando as informações prestadas pelo Secretário Municipal de Administração, que informa e sugere como vantajosa para este Município o proposto pela empresa **FERRAZ CARDOSO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, em atendimento ao inciso III, parágrafo único do art. 26, Lei n.º 8.666/93;*



**MUNICÍPIO DE URANDI**
ESTADO DA BAHIA

Rua Sebastião Alves Santana, 57 – Centro Administrativo, Cep: 46.350-000
CNPJ/MF 13.982.632/0001-40
(77) 3456-2127

*Considerando que, realmente, a empresa **FERRAZ CARDOSO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, bem como seus preços estarem razoáveis e de acordo com os praticados em outros municípios no mesmo ramo e gabarito, em respeito ao disposto no inciso II, parágrafo único, art. 26 da Lei n.º 8.666/93;*

Considerando a impossibilidade fática, lógica e jurídica de abrir um processo licitatório para contratação de empresa ou pessoa física que atenda as necessidades, pois requer que esta seja do ramo pertinente, e que a Secretaria Municipal de Administração, discricionariamente, tenha confiança nos serviços a serem realizados no município.

Considerando, as razões e justificadas ora aportadas ao presente processo, tem-se motivação para a contratação direta em sujeição ao inciso IV, art. 50 da Lei n.º 9.784/99.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica ratificada a inexigibilidade do procedimento licitatório para contratação da empresa **FERRAZ CARDOSO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.695.409/0001-40.

Art. 2º - Reconhecida a notoriedade, competência, eficácia e especialidade, fica autorizada a contratação direta da empresa **FERRAZ CARDOSO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.695.409/0001-40 com sede na Rua João Pessoa, nº 402, Centro, Vitória da Conquista, Estado da Bahia, CEP: 45.000-495, para prestação dos serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria jurídica para postular em Juízo em nome da administração perante a Justiça Federal com a proposta de ações e apresentações de contestação; avaliar provas documentais e orais, realizar audiências cíveis e criminais, e, em âmbito extrajudicial, mediar questões, assessorar negociações e, quando necessário propor defesas e recursos aos órgãos competentes, acompanhar processos administrativos externos em tramitação nos Tribunais de Contas dos Municípios, Estado e da União, Secretaria de Estado, INSS e Ministério da fazenda quando houver interesse da Administração Municipal, regularização do CAUC, elaboração de Decretos e Projetos de Leis, no valor da proposta apresentada pela mesma.

Art. 3º - Este Ato de Ratificação entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.





**MUNICÍPIO DE URANDI
ESTADO DA BAHIA**

Rua Sebastião Alves Santana, 57 – Centro Administrativo, Cep: 46.350-000
CNPJ/MF 13.982.632/0001-40
(77) 3456-2127

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Urandi, Estado da Bahia, ao 03 dias do mês de janeiro de 2022.

**Warlei Oliveira de Souza
Prefeito Municipal**



**MUNICÍPIO DE URANDI**
ESTADO DA BAHIARua Sebastião Alves Santana, 57 – Centro Administrativo, Cep: 46.350-000
CNPJ/MF 13.982.632/0001-40
(77) 3456-2127**ATO DE RATIFICAÇÃO**
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001 / 2022**DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE
PROCEDIMENTO DE DISPENSA PARA
CONTRATAÇÃO DA EMPRESA **FATOR
SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA.****

O PREFEITO MUNICIPAL DE URANDI, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com respaldo nas disposições do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações.

Considerando que o Município de Urandi necessita contratar imediatamente, os serviços de locação de sistema informatizado destinado as necessidades do setor de contabilidade deste Município;

Considerando e adotando os fundamentos do Parecer Jurídico, o qual entende que, no presente caso, é cabível a contratação direta, pela via da Dispensa de Licitação, visando à contratação dos serviços demandados conforme ofícios de solicitação da Secretaria Municipal de Administração;

*Considerando e ratificando as informações prestadas pelo Secretário de Administração, que informa e sugere como vantajosa para este Município a Contratação de empresa para locação de sistema informatizado destinado as necessidades do setor de contabilidade deste Município, da empresa **FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA**, em atendimento ao art. 24 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.*

DECRETA:

Art. 1º - Fica ratificada a Dispensa de Licitação para Contratação da empresa **FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA**, registrada no CNPJ n.º 08.003.823/0001-82, situada à Av. Carlos Magalhães, 25012V, Edif. Profissional Center, Sala 1011, Brotas, Salvador – Bahia, CEP: 40.280-001, para locação de sistema informatizado destinado as necessidades do setor de contabilidade deste Município.

Art. 2º - Reconhecida á necessidade imprescindível, oportunidade e



**MUNICÍPIO DE URANDI
ESTADO DA BAHIA**

Rua Sebastião Alves Santana, 57 – Centro Administrativo, Cep: 46.350-000
CNPJ/MF 13.982.632/0001-40
(77) 3456-2127

conveniência, fica autorizada a contratação direta para locação de sistema informatizado destinado as necessidades do setor de contabilidade deste Município, conforme proposta apresentada e nos termos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Art. 3º - Este Ato Declaratório entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Urandi - Bahia, 03 de janeiro de 2022.

Warlei Oliveira de Souza
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE URANDI**
ESTADO DA BAHIARua Sebastião Alves Santana, 57 – Centro Administrativo, Cep: 46.350-000
CNPJ/MF 13.982.632/0001-40
(77) 3456-2127**ATO DE RATIFICAÇÃO**
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002 / 2022**DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE DISPENSA PARA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA **EDSON CERQUEIRA MAGALHÃES**.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE URANDI, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com respaldo nas disposições do art. 24 da Lei n.º 8.666/93.

Considerando que o Município de Urandi necessita contratar imediatamente, os serviços contábeis e assessoria para os caixas escolares, fundos municipais, e declaração de DCTF do Município de Urandi – Bahia;

Considerando e adotando os fundamentos do Parecer Jurídico, o qual entende que, no presente caso, é cabível a contratação direta, pela via da Dispensa de Licitação, visando à contratação dos serviços demandados conforme ofício de solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

*Considerando e ratificando as informações prestadas pelo Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que informa e sugere como vantajosa para este Município a Contratação de empresa para prestação de serviços contábeis e assessoria para os caixas escolares, fundos municipais, e declaração de DCTF do Município de Urandi – Bahia, da empresa **EDSON CERQUEIRA MAGALHÃES**, em atendimento ao art. 24 da Lei n.º 8.666/93.*

DECRETA:

Art. 1º - Fica ratificada a Dispensa de Licitação para Contratação da empresa **EDSON CERQUEIRA MAGALHÃES** inscrita no CNPJ: 23.343.302/0001-68 com sede na Avenida Abelardo Nina Rocha, nº 69, bairro Xavier na cidade de Urandi – BA, CEP: 46.350-000, para a prestação de serviços contábeis e assessoria para os caixas escolares, fundos municipais, e declaração de DCTF do Município de Urandi – Bahia.



**MUNICÍPIO DE URANDI
ESTADO DA BAHIA**

Rua Sebastião Alves Santana, 57 – Centro Administrativo, Cep: 46.350-000
CNPJ/MF 13.982.632/0001-40
(77) 3456-2127

Art. 2º - Reconhecida á necessidade imprescindível, oportunidade e conveniência, fica autorizada a contratação direta para a prestação de serviços contábeis e assessoria para os caixas escolares, fundos municipais, e declaração de DCTF do Município de Urandi – Bahia, conforme proposta apresentada e nos termos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Art. 3º - Este Ato Declaratório entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Urandi - Bahia, 03 de janeiro de 2022.

Warlei Oliveira de Souza
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE URANDI**
ESTADO DA BAHIARua Sebastião Alves Santana, 57 – Centro Administrativo, Cep: 46.350-000
CNPJ/MF 13.982.632/0001-40
(77) 3456-2127**ATO DE RATIFICAÇÃO**
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003 / 2022

DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE DISPENSA PARA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA EXPEL EXCELENCIA EM PAPEL EIRELI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URANDI, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com respaldo nas disposições do art. 24 da Lei n.º 8.666/93,

Considerando que o Município de Urandi necessita contratar imediatamente, os serviços de locação de plataforma GED (Gestão Eletrônica de Documentos) (Licença de Uso), para gestão e armazenamentos dos documentos em nuvens com disponibilidade de até 400GB de espaço que compreenderá toda massa documental passiva e corrente da Prefeitura Municipal de Urandi - Bahia;

Considerando e adotando os fundamentos do Parecer Jurídico, o qual entende que, no presente caso, é cabível a contratação direta, pela via da Dispensa de Licitação, visando à contratação dos serviços demandados conforme ofício de solicitação da Secretaria Municipal de Administração;

Considerando e ratificando as informações prestadas pelo Secretário Municipal de Administração, que informa e sugere como vantajosa para este Município a Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de plataforma GED (Gestão Eletrônica de Documentos) (Licença de Uso), para gestão e armazenamentos dos documentos em nuvens com disponibilidade de até 400GB de espaço que compreenderá toda massa documental passiva e corrente da Prefeitura Municipal de Urandi, da empresa EXPEL EXCELENCIA EM PAPEL EIRELI, em atendimento ao art. 24 da Lei n.º 8.666/93.

DECRETA:

Art. 1º - Fica ratificada a Dispensa de Licitação para Contratação da empresa **EXPEL EXCELENCIA EM PAPEL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob n.º 30.387.453/0001-83,



**MUNICÍPIO DE URANDI
ESTADO DA BAHIA**

Rua Sebastião Alves Santana, 57 – Centro Administrativo, Cep: 46.350-000
CNPJ/MF 13.982.632/0001-40
(77) 3456-2127

com endereço situado na Avenida Messias Pereira Donato, 199, Centro, Guanambi, Bahia, CEP: 46.430-000, para prestação de serviços de locação de plataforma GED (Gestão Eletrônica de Documentos) (Licença de Uso), para gestão e armazenamentos dos documentos em nuvens com disponibilidade de até 400GB de espaço que compreenderá toda massa documental passiva e corrente da Prefeitura Municipal de Urandi - Bahia.

Art. 2º - Reconhecida á necessidade imprescindível, oportunidade e conveniência, fica autorizada a contratação direta para locação de plataforma GED (Gestão Eletrônica de Documentos) (Licença de Uso), conforme proposta apresentada e nos termos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Art. 3º - Este Ato Declaratório entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

URANDI - Bahia, 03 de janeiro de 2022.

Warlei Oliveira de Souza
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE URANDI
ESTADO DA BAHIA**

Rua Sebastião Alves Santana, 57 – Centro Administrativo, Cep: 46.350-000
CNPJ/MF 13.982.632/0001-40
(77) 3456-2127

**ATO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004 / 2022**

DECLARA DISPENSÁVEL A
REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO
DE DISPENSA PARA
CONTRATAÇÃO DA EMPRESA
INSTITUTO EUVALDO LODI –
NUCLEO REGIONAL DA BAHIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URANDI, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com respaldo nas disposições do art. 24 da Lei n.º 8.666/93.

Considerando que o Município de Urandi necessita contratar imediatamente, os serviços especializados de produção e organização as informações de interesse público através de redes sociais e meios de comunicação direta com o Município de Urandi;

Considerando e adotando os fundamentos do Parecer Jurídico, o qual entende que, no presente caso, é cabível a contratação direta, pela via da Dispensa de Licitação, visando à contratação dos serviços demandados conforme ofício de solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

Considerando e ratificando as informações prestadas pelo Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que informa e sugere como vantajosa para este Município a Contratação de empresa para prestação de Serviços especializados na condição de agente de integração, de estágios extracurriculares (não obrigatório), visando possibilitar oportunidades de aperfeiçoamento da formação profissional de estudantes que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissionalizante e de ensino médio, nas dependências do Município de Urandi – Bahia, da empresa INSTITUTO EUVALDO LODI – NUCLEO REGIONAL DA BAHIA, em atendimento ao art. 24 da Lei n.º 8.666/93.

DECRETA:



**MUNICÍPIO DE URANDI
ESTADO DA BAHIA**

Rua Sebastião Alves Santana, 57 – Centro Administrativo, Cep: 46.350-000
CNPJ/MF 13.982.632/0001-40
(77) 3456-2127

Art. 1º - Fica ratificada a Dispensa de Licitação para Contratação da empresa INSTITUTO EUVALDO LODI – NUCLEO REGIONAL DA BAHIA, inscrita no CNPJ sob n.º 15.244.114/0001-54, com sede na Rua Edistio Ponte, nº 342, Stiep, Salvador, BA, CEP: 41.770-395, para a prestação de Serviços especializados na condição de agente de integração, de estágios extracurriculares (não obrigatório), visando possibilitar oportunidades de aperfeiçoamento da formação profissional de estudantes que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissionalizante e de ensino médio, nas dependências do Município de Urandi – Bahia.

Art. 2º - Reconhecida á necessidade imprescindível, oportunidade e conveniência, fica autorizada a contratação direta para a prestação de Serviços especializados na condição de agente de integração, de estágios extracurriculares (não obrigatório), visando possibilitar oportunidades de aperfeiçoamento da formação profissional de estudantes que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissionalizante e de ensino médio, nas dependências do Município de Urandi – Bahia, conforme proposta apresentada e nos termos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Art. 3º - Este Ato Declaratório entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Urandi - Bahia, 03 de janeiro de 2022.

Warlei Oliveira de Souza
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE URANDI**
ESTADO DA BAHIARua Sebastião Alves Santana, 57 – Centro Administrativo, Cep: 46.350-000
CNPJ/MF 13.982.632/0001-40
(77) 3456-2127**ATO DE RATIFICAÇÃO**
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 005 / 2022**DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE
PROCEDIMENTO DE DISPENSA PARA
CONTRATAÇÃO DA EMPRESA **CLOVES DE
JESUS DA SILVA.****

O PREFEITO MUNICIPAL DE URANDI, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com respaldo nas disposições do art. 24 da Lei n.º 8.666/93.

Considerando que o Município de Urandi necessita contratar imediatamente, os serviços especializados de produção e organização as informações de interesse público através de redes sociais e meios de comunicação direta com o Município de Urandi;

Considerando e adotando os fundamentos do Parecer Jurídico, o qual entende que, no presente caso, é cabível a contratação direta, pela via da Dispensa de Licitação, visando à contratação dos serviços demandados conforme ofício de solicitação da Secretaria Municipal de Administração;

*Considerando e ratificando as informações prestadas pelo Secretário Municipal de Administração, que informa e sugere como vantajosa para este Município a Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de produção e organização as informações de interesse público através de redes sociais e meios de comunicação direta com o Município de Urandi, da empresa **CLOVES DE JESUS DA SILVA**, em atendimento ao art. 24 da Lei n.º 8.666/93.*

DECRETA:

Art. 1º - Fica ratificada a Dispensa de Licitação para Contratação da empresa **CLOVES DE JESUS DA SILVA**, inscrito no CNPJ sob n.º 14.255.803/0001-00, com sede na Rua José Alves Pereira, 287, Bairro, Vasconcelos, Guanambi - Bahia, CEP: 46.430-000, para a prestação de serviços especializados de produção e organização as informações de interesse público através de redes sociais e meios de comunicação direta com o Município de Urandi.

Art. 2º - Reconhecida a necessidade imprescindível, oportunidade e conveniência, fica autorizada a contratação direta para a prestação de serviços especializados



**MUNICÍPIO DE URANDI
ESTADO DA BAHIA**

Rua Sebastião Alves Santana, 57 – Centro Administrativo, Cep: 46.350-000
CNPJ/MF 13.982.632/0001-40
(77) 3456-2127

de produção e organização as informações de interesse público através de redes sociais e meios de comunicação direta com o Município de Urandi, conforme proposta apresentada e nos termos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Art. 3º - Este Ato Declaratório entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Urandi - Bahia, 03 de janeiro de 2022.

Warlei Oliveira de Souza
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE URANDI
ESTADO DA BAHIA**

Rua Sebastião Alves Santana, 57 – Centro Administrativo, Cep: 46.350-000
CNPJ/MF 13.982.632/0001-40
(77) 3456-2127

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**N.º 007 / 2022**

DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAR O SENHOR ALCIDES ALVES DE CARVALHO, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URANDI, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com respaldo nas disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

Considerando que o Município de Urandi necessita da locação de um imóvel destinado as instalações do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Infraestrutura, para atender as necessidades deste Município.

Considerando e adotando os fundamentos do Parecer Jurídico, o qual entende que, no presente caso, é cabível a contratação direta, pela via da dispensa de licitação.

Considerando e ratificando as informações prestadas pela Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Infraestrutura, que informa e sugere como vantajosa para este Município a locação do imóvel do Senhor Alcides Alves de Carvalho, em atendimento ao inciso II, parágrafo único do art. 26, Lei n.º 8.666/93.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada dispensa do procedimento licitatório para locação de um imóvel destinado as instalações do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Infraestrutura, para atender as necessidades deste Município, localizado na Rua E, N.º 40, Bairro Vermelho na cidade de Urandi-Ba, de propriedade do Sr. Alcides Alves de Carvalho.

Art. 2º - Fica autorizada a contratação direta do Senhor Alcides Alves de Carvalho, brasileiro, maior, portadora da Carteira de Identidade RG: 04793944-31 e inscrito no CPF sob n.º 429.000.185-87, residente e domiciliado na Rua Santo Antônio, 463, Bairro Vermelho, neste Município de Urandi, Bahia, para locação de um imóvel destinado as instalações do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Infraestrutura,



**MUNICÍPIO DE URANDI
ESTADO DA BAHIA**

Rua Sebastião Alves Santana, 57 – Centro Administrativo, Cep: 46.350-000
CNPJ/MF 13.982.632/0001-40
(77) 3456-2127

para atender as necessidades deste Município.

Art. 3º - Este Ato Declaratório entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Urandi, Estado da Bahia, aos três dias do mês de janeiro de 2022.

Warlei Oliveira de Souza
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE URANDI**
ESTADO DA BAHIARua Sebastião Alves Santana, 57 – Centro Administrativo, Cep: 46.350-000
CNPJ/MF 13.982.632/0001-40
(77) 3456-2127**ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA****N.º 012 / 2022**

DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAR O SR. ZEDEQUIAS GONÇALVES DE SOUZA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URANDI, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com respaldo nas disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

Considerando que o Município de Urandi necessita da locação de um imóvel destinado as instalações da sede administrativa da Secretaria Municipal de Saúde e Central de Marcação de Exames, Digitação e Alimentação de Sistemas.

Considerando e adotando os fundamentos do Parecer Jurídico, o qual entende que, no presente caso, é cabível a contratação direta, pela via da dispensa de licitação.

Considerando e ratificando as informações prestadas pela Secretaria Municipal de Saúde, que informa e sugere como vantajosa para este Município a locação do imóvel do Senhor Zedequias Gonçalves de Souza, em atendimento ao inciso II, parágrafo único do art. 26, Lei n.º 8.666/93.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Ratificada dispensa do procedimento licitatório para locação de um imóvel destinado as instalações da sede administrativa da Secretaria Municipal de Saúde e Central de Marcação de Exames, Digitação e Alimentação de Sistemas, localizado na Avenida Padre Rocha, 130, Bairro DC-5 – Urandi – Bahia, de propriedade do Sr. Zedequias Gonçalves de Souza.

Art. 2º - Fica autorizada a contratação direta do Senhor **Zedequias Gonçalves de Souza**, brasileiro, maior, portador do CPF/MF n.º 823.129.825-87 e da Cédula de Identidade RG n.º MG-18.760.679 SSP/MG, residente e domiciliada na Praça Luiz Gomes, 223ª, Centro, Urandi – Bahia, CEP: 46.350-000, para locação de um imóvel destinado ao funcionamento da



**MUNICÍPIO DE URANDI
ESTADO DA BAHIA**

Rua Sebastião Alves Santana, 57 – Centro Administrativo, Cep: 46.350-000
CNPJ/MF 13.982.632/0001-40
(77) 3456-2127

sede administrativa da Secretaria Municipal de Saúde e Central de Marcação de Exames, Digitação e Alimentação de Sistemas, localizado na Avenida Padre Rocha, 130, Bairro DC-5 – Urandi – Bahia.

Art. 3º - Este Ato Declaratório entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Urandi, Estado da Bahia, aos três dias do mês de janeiro de 2022.

Warlei Oliveira de Souza
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE URANDI**
ESTADO DA BAHIARua Sebastião Alves Santana, 57 – Centro Administrativo, Cep: 46.350-000
CNPJ/MF 13.982.632/0001-40
(77) 3456-2127**ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA****N.º 013 / 2022**

DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAR O SENHOR **FRANCISCO EDUARDO PÚBLIO** QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URANDI, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com respaldo nas disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

Considerando que o Município de Urandi necessita da locação de um imóvel destinado as instalações da sede da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico e Sede da Secretaria de Meio Ambiente deste Município.

Considerando e adotando os fundamentos do Parecer Jurídico, o qual entende que, no presente caso, é cabível a contratação direta, pela via da dispensa de licitação.

*Considerando e ratificando as informações prestadas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Sec. Municipal de Meio Ambiente, que informa e sugere como vantajosa para este Município a locação do imóvel do Senhor **FRANCISCO EDUARDO PÚBLIO**, em atendimento ao inciso II, parágrafo único do art. 26, Lei n.º 8.666/93.*

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada dispensa do procedimento licitatório para locação de imóvel destinado as instalações da sede da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico e Sede da Secretaria de Meio Ambiente neste Município, localizado na Praça da Matriz, s/n, Centro, na cidade de Urandi-Ba, de propriedade do Sr. Francisco Eduardo Públio.

Art. 2º - Fica autorizada a contratação direta do Senhor **Francisco Eduardo Público**, brasileiro, casado, professor aposentado, portador do RG n.º 38.190.071-X SSP – BA e inscrito no CPF sob n.º 325.626.756-49, residente na Rua Áurea n.º 25, Bairro DC – 5



**MUNICÍPIO DE URANDI
ESTADO DA BAHIA**

Rua Sebastião Alves Santana, 57 – Centro Administrativo, Cep: 46.350-000
CNPJ/MF 13.982.632/0001-40
(77) 3456-2127

na cidade de Urandi – BA, para locação de imóvel destinado as instalações da sede da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico e Sede da Secretaria de Meio Ambiente neste Município.

Art. 3º - Este Ato Declaratório entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Urandi, Estado da Bahia, ao três dias do mês de janeiro de 2022.

Warlei Oliveira de Souza
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE URANDI
ESTADO DA BAHIA**

Rua Sebastião Alves Santana, 57 – Centro Administrativo, Cep: 46.350-000
CNPJ/MF 13.982.632/0001-40
(77) 3456-2127

**ATO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014 / 2022**

DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE DISPENSA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA TÉCNICA AMBIENTAL NESTE MUNICÍPIO DE URANDI - BAHIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URANDI, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com respaldo nas disposições do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, combinada com a Lei n.º 14.065/2020,

Considerando que o Município de URANDI necessita contratar imediatamente, os serviços especializados de assessoria técnica ambiental para atendimento as demandas deste Município de Urandi - Bahia;

Considerando e adotando os fundamentos do Parecer Jurídico, o qual entende que, no presente caso, é cabível a contratação direta, pela via da Dispensa de Licitação, visando à contratação dos serviços demandados conforme ofício de solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

Considerando e ratificando as informações prestadas pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, que informa e sugere como vantajosa para este Município a contratação dos serviços especializados de assessoria técnica ambiental da empresa CAME ENGENHARIA – CONSULTORIA AMBIENTAL MINERAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA, em atendimento ao art. 24 da Lei n.º 8.666/93 e Lei n.º 14.065/2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica ratificada a Dispensa de Licitação para Contratação da empresa CAME ENGENHARIA – CONSULTORIA AMBIENTAL MINERAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 41.266.868/0001-15, com endereço situado na Rua Gerson Alves, 226, Bairro, Xavier, Urandi - Bahia, CEP: 46.350-000, para prestação de serviços especializados de assessoria técnica ambiental para atender as demandas deste Município.



**MUNICÍPIO DE URANDI
ESTADO DA BAHIA**

Rua Sebastião Alves Santana, 57 – Centro Administrativo, Cep: 46.350-000
CNPJ/MF 13.982.632/0001-40
(77) 3456-2127

Art. 2º - Reconhecida á necessidade imprescindível, oportunidade e conveniência, fica autorizada a contratação direta dos serviços especializados de assessoria técnica ambiental, conforme proposta apresentada e nos termos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Art. 3º - Este Ato Declaratório entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

URANDI - Bahia, 03 de janeiro de 2022.

Warlei Oliveira de Souza
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE URANDI
ESTADO DA BAHIA**

Rua Sebastião Alves Santana, 57 – Centro Administrativo, Cep: 46.350-000
CNPJ/MF 13.982.632/0001-40
(77) 3456-2127

**ATO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016 / 2022**

DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE DISPENSA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BANDEIRAS OFICIAIS DO MUNICÍPIO, BAHIA E DO BRASIL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URANDI, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com respaldo nas disposições do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações

Considerando que o Município de Urandi necessita contratar imediatamente, os serviços de fornecimento de bandeiras oficiais do Brasil, da Bahia e do Município de Urandi, destinadas as demandas da Secretaria de Administração deste Município;

Considerando e adotando os fundamentos do Parecer Jurídico, o qual entende que, no presente caso, é cabível a contratação direta, pela via da Dispensa de Licitação, visando à contratação dos serviços de fornecimento demandados conforme ofício de solicitação da Secretaria Municipal de Administração;

*Considerando e ratificando as informações prestadas pelo Secretário Municipal de Administração, que informa e sugere como vantajosa para este Município a Contratação de empresa para o fornecimento de Bandeiras Oficiais do Município da Bahia e do Brasil da empresa **SO BANDEIRAS – DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS LTDA** em atendimento ao art. 24 da Lei n.º 8.666/93, combinado com a Lei n.º 14.065/2020.*

DECRETA:

Art. 1º - Fica ratificada a Dispensa de Licitação para Contratação da empresa **SO BANDEIRAS – DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 09.342.293/0001-60, com endereço situado na Rua Júlio de Castilhos, Centro, Lajeado – RS, CEP: 95.900-022, para o fornecimento de bandeiras oficiais do Brasil, da Bahia e do Município de Urandi, destinadas as demandas da secretaria de administração deste



**MUNICÍPIO DE URANDI
ESTADO DA BAHIA**

Rua Sebastião Alves Santana, 57 – Centro Administrativo, Cep: 46.350-000
CNPJ/MF 13.982.632/0001-40
(77) 3456-2127

Município.

Art. 2º - Reconhecida á necessidade imprescindível, oportunidade e conveniência, fica autorizada a contratação direta para o fornecimento de bandeiras oficiais do Brasil, da Bahia e do Município de Urandi, conforme proposta apresentada e nos termos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Art. 3º - Este Ato Declaratório entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

URANDI - Bahia, 07 de janeiro de 2022.

Warlei Oliveira de Souza
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE URANDI
ESTADO DA BAHIA**

Rua Sebastião Alves Santana, 57 – Centro Administrativo, Cep: 46.350-000
CNPJ/MF 13.982.632/0001-40
(77) 3456-2127

ATO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**N.º 001/2022**

DECLARA INEXIGIVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONTABILIDADE PUBLICA DO MUNICIPIO URANDI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URANDI, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com respaldo nas disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e,

*Considerando o teor do parecer integrante do processo, que opinou pela contratação por inexigibilidade de licitação da empresa **ÁGIL CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA** inscrita no CNPJ: 07.093.350/0001-99 com sede na Avenida Fortaleza, n.º 480, Bairro Candeias na cidade de vitória da Conquista – BA, CEP 45.028-524. bem como o teor do ofício da Secretaria Municipal de Administração.*

Considerando a configuração de situação prevista no inciso II do art. 25 combinado com o inciso III do art. 13 da Lei n.º 8.666/93 e a necessidade da realização da contratação em questão.

Considerando que o Município de Urandi necessita contratar imediatamente, os serviços profissionais de contabilidade publica em geral para o atendimento a este Município, por trata-se de serviço essencial à administração;

Considerando e adotando os fundamentos do Parecer Jurídico, o qual entende que, no presente caso, é cabível a contratação direta, pela via da inexigibilidade de licitação, visando à contratação de empresa especializada em contabilidade pública;

*Considerando que, realmente, a empresa **ÁGIL CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA** inscrita no CNPJ: 07.093.350/0001-99, com zelo, competência e responsabilidade, presta ou prestou por meio próprios seus serviços, para outros municípios, bem como, ainda, seu valor estar razoável e de acordo com os praticados em outros municípios no mesmo ramo e gabarito, em respeito disposto no inciso II,*



**MUNICÍPIO DE URANDI
ESTADO DA BAHIA**

Rua Sebastião Alves Santana, 57 – Centro Administrativo, Cep: 46.350-000
CNPJ/MF 13.982.632/0001-40
(77) 3456-2127

parágrafo único, art. 26 da Lei n.º 8.666/93, em conformidade com a documentação acostada ao processo.

Considerando a impossibilidade fática, lógica e jurídica de abrir um processo licitatório para contratação de empresa que atenda as necessidades, pois requer que esta seja do ramo pertinente, e que a Secretaria Municipal de Administração, discricionariamente, tenha confiança nos serviços a serem realizados no município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada a inexigibilidade do procedimento licitatório para contratação da empresa **ÁGIL CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA**.

Art. 2º - Reconhecida a notoriedade, competência, eficácia e especialidade, fica autorizada a contratação direta da empresa **ÁGIL CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA** inscrita no CNPJ: 07.093.350/0001-99 com sede na Avenida Fortaleza, nº 480, Bairro Candeias na cidade de Vitória da Conquista – BA, CEP 45.028-524, para prestação de serviços técnicos especializados em contabilidade Pública em geral da receita e despesas do exercício de 2022, com disponibilização de profissional (contador) para acompanhamento da execução contábil, treinamento de pessoal, serviços de consultoria, elaboração de relatórios, resposta a diligências, prestação de contas e alimentação dos sistemas de informação do Município de Urandi - Bahia, no valor da proposta apresentada pelo mesmo.

Art. 3º - Este Ato Declaratório entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Urandi, Estado da Bahia, aos 03 dias de janeiro de 2022.

Warlei Oliveira de Souza
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE URANDI**
ESTADO DA BAHIARua Sebastião Alves Santana, 57 – Centro Administrativo, Cep: 46.350-000
CNPJ/MF 13.982.632/0001-40
(77) 3456-2127**ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE****N.º 002/2022**

DECLARA INEXIGIVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO URANDI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URANDI, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com respaldo nas disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e,

*Considerando o teor do parecer integrante do processo, que opinou pela contratação por inexigibilidade de licitação da empresa **MAC ASSESSORIA CONTABIL LTDA, inscrita no CNPJ** sob o n.º 09.275.540/0001-52, com sede na Rua João Pessoa, 446, Vitória da Conquista – Bahia. bem como o teor do ofício da Secretaria Municipal de Administração.*

Considerando a configuração de situação prevista no inciso II do art. 25 combinado com o inciso III do art. 13 da Lei n.º 8.666/93 e a necessidade da realização da contratação em questão.

Considerando que o Município de Urandi necessita contratar imediatamente, os Serviços de assessoria e consultoria em controle interno para apoiar e monitorar as ações administrativas do Município de Urandi - Bahia, por trata-se de serviço essencial à administração;

Considerando e adotando os fundamentos do Parecer Jurídico, o qual entende que, no presente caso, é cabível a contratação direta, pela via da inexigibilidade de licitação, visando à contratação de empresa especializada em contabilidade pública;

*Considerando que, realmente, a empresa **MAC ASSESSORIA CONTABIL LTDA, inscrita no CNPJ** sob o n.º 09.275.540/0001-52, com zelo, competência e responsabilidade, presta ou prestou por meio próprios seus serviços, para outros municípios, bem como, ainda,*



**MUNICÍPIO DE URANDI
ESTADO DA BAHIA**

Rua Sebastião Alves Santana, 57 – Centro Administrativo, Cep: 46.350-000
CNPJ/MF 13.982.632/0001-40
(77) 3456-2127

seu valor estar razoável e de acordo com os praticados em outros municípios no mesmo ramo e gabarito, em respeito disposto no inciso II, parágrafo único, art. 26 da Lei n.º 8.666/93, em conformidade com a documentação acostada ao processo.

Considerando a impossibilidade fática, lógica e jurídica de abrir um processo licitatório para contratação de empresa que atenda as necessidades, pois requer que esta seja do ramo pertinente, e que a Secretaria Municipal de Administração, discricionariamente, tenha confiança nos serviços a serem realizados no município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada a inexigibilidade do procedimento licitatório para contratação da empresa **MAC ASSESSORIA CONTABIL LTDA.**

Art. 2º - Reconhecida a notoriedade, competência, eficácia e especialidade, fica autorizada a contratação direta da empresa **MAC ASSESSORIA CONTABIL LTDA, inscrita no CNPJ** sob o n.º 09.275.540/0001-52, com sede na Rua João Pessoa, 446, Vitória da Conquista – Bahia, para prestação de Serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria em controle interno para apoiar e monitorar as ações administrativas do Município de Urandi - Bahia, no valor da proposta apresentada pelo mesmo.

Art. 3º - Este Ato Declaratório entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Urandi, Estado da Bahia, aos 03 dias de janeiro de 2022.

Warlei Oliveira de Souza
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE URANDI**
ESTADO DA BAHIARua Sebastião Alves Santana, 57 – Centro Administrativo, Cep: 46.350-000
CNPJ/MF 13.982.632/0001-40
(77) 3456-2127**ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE****N.º 003 / 2022**

DECLARA INEXIGÍVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAR A EMPRESA POMPILIO RODRIGUES DONATO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URANDI, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com respaldo nas disposições contidas na Lei Federal n.º. 8.666/93 e suas alterações, e,

Considerando que o Município de Urandi necessita contratar imediatamente, os serviços profissionais de Consultoria e Assessoria Jurídica em processos licitatórios para atendimento ao Município de Urandi junto aos tribunais;

Considerando e adotando os fundamentos do Parecer Jurídico, o qual entende que, no presente caso, é cabível a contratação direta, pela via da inexigibilidade de licitação, visando à contratação profissional técnico especializado;

*Considerando e ratificando as informações prestadas pelo Secretário Municipal de Administração, que informa e sugere como vantajosa para este Município o proposto pela empresa **Pompilio Rodrigues Donato Sociedade Individual de Advocacia**, em atendimento ao inciso III, parágrafo único do art. 26, Lei n.º 8.666/93;*

*Considerando que, realmente, a **Pompilio Rodrigues Donato Sociedade Individual de Advocacia**, bem como seus preços estarem razoáveis e de acordo com os praticados em outros municípios no mesmo ramo e gabarito, em respeito ao disposto no inciso II, parágrafo único, art. 26 da Lei n.º 8.666/93;*

Considerando a impossibilidade fática, lógica e jurídica de abrir um processo licitatório para contratação de empresa ou pessoa física que atenda as necessidades, pois



**MUNICÍPIO DE URANDI
ESTADO DA BAHIA**

Rua Sebastião Alves Santana, 57 – Centro Administrativo, Cep: 46.350-000
CNPJ/MF 13.982.632/0001-40
(77) 3456-2127

requer que esta seja do ramo pertinente, e que a Secretaria Municipal de Administração, discricionariamente, tenha confiança nos serviços a serem realizados no município.

Considerando, as razões e justificadas ora aportadas ao presente processo, tem-se motivação para a contratação direta em sujeição ao inciso IV, art. 50 da Lei n.º 9.784/99.

DECRETA:

Art. 1º - Fica ratificada a inexigibilidade do procedimento licitatório para contratação da empresa **Pompilio Rodrigues Donato Sociedade Individual de Advocacia**.

Art. 2º - Reconhecida a notoriedade, competência, eficácia e especialidade, fica autorizada a contratação direta da empresa **Pompilio Rodrigues Donato Sociedade Individual de Advocacia**, registrada no CNPJ n.º 42.233.027/0001-74, com sede na Av. Messias Pereira Donato, 163, Letra A, Sala, 108, Edif. Flores, Bairro, Aeroporto Velho, Guanambi – Bahia, CEP: 46.430-000, para prestação dos serviços técnicos de Consultoria e Assessoria Jurídica em processos licitatórios, dispensa, inexigibilidade, contratos administrativos e elaboração de minutas de documentos e pareceres, para atendimento das necessidades do Município de Urandi – Bahia, no valor da proposta apresentada pela mesma.

Art. 3º - Este Ato de Ratificação entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Urandi, Estado da Bahia, ao 03 dias do mês de janeiro de 2022.

Warlei Oliveira de Souza
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE URANDI**
ESTADO DA BAHIARua Sebastião Alves Santana, 57 – Centro Administrativo, Cep: 46.350-000
CNPJ/MF 13.982.632/0001-40
(77) 3456-2127**ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE****N.º 004 / 2022**

DECLARA INEXIGÍVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAR A EMPRESA DE CONSULTORIA E ASSESSORIA **DF CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA**, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URANDI, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com respaldo nas disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, e,

Considerando que o Município de Urandi necessita contratar imediatamente, os serviços profissionais de Consultoria e Assessoria em elaboração de textos, gerenciar o SICONV, acompanhar, cadastrar propostas, analisar prestação de contas de convênios, contratos, representar e buscar solucionar tecnicamente os assuntos de interesse do Município junto aos poderes legislativo e judiciário;

Considerando e adotando os fundamentos do Parecer Jurídico, o qual entende que, no presente caso, é cabível a contratação direta, pela via da inexigibilidade de licitação, visando à contratação profissional técnico especializado;

*Considerando e ratificando as informações prestadas pelo Secretário Municipal de Administração, que informa e sugere como vantajosa para este Município o proposto pela empresa **DF CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA**, em atendimento ao inciso III, parágrafo único do art. 26, Lei n.º 8.666/93;*

*Considerando que, realmente, a **DF CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA**, bem como seus preços estarem razoáveis e de acordo com os praticados em outros municípios no mesmo ramo e gabarito, em respeito ao disposto no inciso II, parágrafo único, art. 26 da Lei n.º 8.666/93;*

Considerando a impossibilidade fática, lógica e jurídica de abrir um processo



**MUNICÍPIO DE URANDI
ESTADO DA BAHIA**

Rua Sebastião Alves Santana, 57 – Centro Administrativo, Cep: 46.350-000
CNPJ/MF 13.982.632/0001-40
(77) 3456-2127

licitatório para contratação de empresa ou pessoa física que atenda as necessidades, pois requer que esta seja do ramo pertinente, e que a Secretaria Municipal de Administração, discricionariamente, tenha confiança nos serviços a serem realizados no município.

Considerando, as razões e justificadas ora aportadas ao presente processo, tem-se motivação para a contratação direta em sujeição ao inciso IV, art. 50 da Lei nº 9.784/99.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica ratificada a inexigibilidade do procedimento licitatório para contratação da empresa **DF CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA**.

Art. 2º - Reconhecida á notoriedade, competência, eficácia e especialidade, fica autorizada a contratação direta da empresa **DF CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA** inscrita no CNPJ: 05.418.104/0001-34 com sede no SAUS Quadra 03, Bloco C, nº22, Sala 605, Edifício Business Point, S/N, Bairro Brasília na cidade de Brasília – DF, para prestação dos serviços técnicos de Consultoria e Assessoria em elaboração de textos, gerenciar o SICONV, acompanhar, cadastrar propostas, analisar prestação de contas de convênios, contratos, representar e buscar solucionar tecnicamente os assuntos de interesse do Município junto aos poderes legislativo e judiciário, no valor da proposta apresentada pela mesma.

Art. 3º - Este Ato de Ratificação entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Urandi, Estado da Bahia, ao 03 dias do mês de janeiro de 2022.

Warlei Oliveira de Souza
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE URANDI**
ESTADO DA BAHIARua Sebastião Alves Santana, 57 – Centro Administrativo, Cep: 46.350-000
CNPJ/MF 13.982.632/0001-40
(77) 3456-2127

ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

N.º 008 / 2022

DECLARA INEXIGÍVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAR A EMPRESA DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURIDICA **ADVOCACIA E CONSULTORIA CARVALHO & GONÇALVES** QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URANDI, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com respaldo nas disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, e,

Considerando que o Município de Urandi necessita contratar imediatamente, os serviços técnico profissionais de Consultoria e Assessoria Jurídica para acompanhamento de demandas judiciais de interesse do Município no âmbito do tribunal de justiça da Bahia, tribunal regional federal da 1º região e tribunais superiores, além de consultoria (preventiva e contenciosa) voltada a administração pública, através da elaboração de pareceres e/ou minutas de peças administrativas e judiciais, bem como, o acompanhamento de processos referentes inquéritos civis e ações civis publicas de interesse do Município, especialmente perante os órgãos governamentais sediados na capital do estado;

Considerando e adotando os fundamentos do Parecer Jurídico, o qual entende que, no presente caso, é cabível a contratação direta, pela via da inexigibilidade de licitação, visando à contratação dos serviços profissionais técnicos especializados;

*Considerando e ratificando as informações prestadas pelo Secretário Municipal de Administração, que informa e sugere como vantajosa para este Município o proposto pela empresa **ADVOCACIA E CONSULTORIA CARVALHO & GONÇALVES**, em atendimento ao inciso III, parágrafo único do art. 26, Lei n.º 8.666/93;*



**MUNICÍPIO DE URANDI
ESTADO DA BAHIA**

Rua Sebastião Alves Santana, 57 – Centro Administrativo, Cep: 46.350-000
CNPJ/MF 13.982.632/0001-40
(77) 3456-2127

*Considerando que, realmente, a empresa **ADVOCACIA E CONSULTORIA CARVALHO & GONÇALVES**, bem como seus preços estarem razoáveis e de acordo com os praticados em outros municípios no mesmo ramo e gabarito, em respeito ao disposto no inciso II, parágrafo único, art. 26 da Lei n.º 8.666/93;*

Considerando a impossibilidade fática, lógica e jurídica de abrir um processo licitatório para contratação de empresa ou pessoa física que atenda as necessidades, pois requer que esta seja do ramo pertinente, e que a Secretaria Municipal de Administração, discricionariamente, tenha confiança nos serviços a serem realizados no município.

Considerando, as razões e justificadas ora aportadas ao presente processo, tem-se motivação para a contratação direta em sujeição ao inciso IV, art. 50 da Lei n.º 9.784/99.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica ratificada a inexigibilidade do procedimento licitatório para contratação da empresa **ADVOCACIA E CONSULTORIA CARVALHO & GONÇALVES**, inscrita no CNPJ sob o n.º 23.505.337/0001-56.

Art. 2º - Reconhecida a notoriedade, competência, eficácia e especialidade, fica autorizada a contratação direta da empresa **ADVOCACIA E CONSULTORIA CARVALHO & GONÇALVES**, inscrita no CNPJ sob o n.º 23.505.337/0001-56 com sede na Rua Alceu Moroso Lima, 172, Edif. Salvador OFFICE POOL Sala 1211 e 1212, Caminho das Alvores, Salvador – Bahia, CEP: 41.820-770, para prestação dos serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria jurídica para acompanhamento de demandas judiciais de interesse do Município no âmbito do tribunal de justiça da Bahia, tribunal regional federal da 1ª região e tribunais superiores, além de consultoria (preventiva e contenciosa) voltada a administração pública, através da elaboração de pareceres e/ou minutas de peças administrativas e judiciais, bem como, o acompanhamento de processos referentes inquéritos civis e ações civis públicas de interesse do Município, especialmente perante os órgãos governamentais sediados na capital do estado, no valor da proposta apresentada pela mesma.

Art. 3º - Este Ato de Ratificação entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.





MUNICÍPIO DE URANDI
ESTADO DA BAHIA

Rua Sebastião Alves Santana, 57 – Centro Administrativo, Cep: 46.350-000
CNPJ/MF 13.982.632/0001-40
(77) 3456-2127

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Urandi, Estado da Bahia, ao 07 dias do mês de janeiro de 2022.

Warlei Oliveira de Souza
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE URANDI**
ESTADO DA BAHIARua Sebastião Alves Santana, 57 – Centro Administrativo, Cep: 46.350-000
CNPJ/MF 13.982.632/0001-40
(77) 3456-2127**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 016/2022**

Contratação de empresa para o fornecimento de bandeiras oficiais do Brasil, da Bahia e do Município de Urandi, destinadas as demandas da secretaria de administração deste Município.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Legislação Correlata - art. 38, inciso VII da Lei n.º 8.666/1993

Atendendo ao pleito da Secretaria Municipal de Administração do Município Urandi, pareceres do Departamento de Jurídico da Prefeitura Municipal de Urandi, Estado da Bahia, fica adjudicada a Dispensa de Licitação n.º 016/2022, para a Contratação de empresa para o fornecimento de bandeiras oficiais do Brasil, da Bahia e do Município de Urandi, destinadas as demandas da Secretaria de Administração deste Município, através da empresa **SO BANDEIRAS – DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 09.342.293/0001-60, com endereço situado na Rua Júlio de Castilhos, Centro, Lajeado – RS, CEP: 95.900-022, com valor global estimado de R\$ 8.880,00 (oito mil e oitocentos e oitenta reais).

Autorizo, portanto, a contratação dos serviços de que trata o presente Ato de Dispensa.

URANDI - Bahia, 07 de janeiro de 2022.

Conceição Maria Policiano Farias
Presidente da CPL

Allexis Gonçalves Carvalho
Membro da CPL

Rony Alves Souza
Membro da CPL



**MUNICÍPIO DE URANDI**
ESTADO DA BAHIARua Sebastião Alves Santana, 57 – Centro Administrativo, Cep: 46.350-000
CNPJ/MF 13.982.632/0001-40
(77) 3456-2127**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 001/2022***Serviços técnicos especializados de contabilidade em geral da receita e despesas do exercício de 2022.***TERMO DE ADJUDICAÇÃO***Legislação Correlata - art. 38, inciso VII da Lei n.º 8.666/1993*

Atendendo aos pleitos das Secretarias Municipais de Administração, parecer do Departamento de Jurídico da Prefeitura Municipal de Urandi, Estado da Bahia, fica adjudicada a Inexigibilidade de Licitação n.º 001/2022 para a Contratação dos serviços técnico especializados de contabilidade em geral da receita e despesas do exercício de 2022, com disponibilização de profissional (contador) para acompanhamento da execução contábil, treinamento de pessoal, serviços de consultoria, elaboração de relatórios, resposta a diligências, prestação de contas e alimentação dos sistemas de informação do Município de Urandi - Bahia, através da empresa **ÁGIL CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA** inscrita no CNPJ: 07.093.350/0001-99 com sede na Avenida Fortaleza, nº 480, Bairro Candeias na cidade de vitória da Conquista – BA, CEP 45.028-524, para o período de 12 (doze) meses, com valor estimado mensal R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), o que perfaz o valor global de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Assim, submetemos à apreciação V. Exa., para Homologação, se assim entender conveniente o parecer da Comissão.

Urandi - Bahia, 03 de janeiro de 2022.

Conceição Maria Policiano Farias
Presidenta da CPLAllexis Gonçalves Carvalho
Membro da CPLRony Alves Souza
Membro da CPL

**MUNICÍPIO DE URANDI**
ESTADO DA BAHIARua Sebastião Alves Santana, 57 – Centro Administrativo, Cep: 46.350-000
CNPJ/MF 13.982.632/0001-40
(77) 3456-2127**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 002/2022***Serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria em controle interno do Município de Urandi – Bahia.***TERMO DE ADJUDICAÇÃO***Legislação Correlata - art. 38, inciso VII da Lei n.º 8.666/1993*

Atendendo aos pleitos das Secretarias Municipais de Administração, parecer do Departamento de Jurídico da Prefeitura Municipal de Urandi, Estado da Bahia, fica adjudicada a Inexigibilidade de Licitação n.º 002/2022 para a Contratação dos serviços técnico especializados de assessoria e consultoria em controle interno para apoiar e monitorar as ações administrativas do Município de Urandi - Bahia, através da empresa **MAC ASSESSORIA CONTABIL LTDA, inscrita no CNPJ** sob o n.º 09.275.540/0001-52, com sede na Rua João Pessoa, 446, Vitória da Conquista – Bahia, para o período de 12 (doze) meses, com valor estimado mensal R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), o que perfaz o valor global de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Assim, submetemos à apreciação V. Exa., para Homologação, se assim entender conveniente o parecer da Comissão.

Urandi - Bahia, 03 de janeiro de 2022.

Conceição Maria Policiano Farias
Presidenta da CPLAlexis Gonçalves Carvalho
Membro da CPLRony Alves Souza
Membro da CPL

**MUNICÍPIO DE URANDI**
ESTADO DA BAHIARua Sebastião Alves Santana, 57 – Centro Administrativo, Cep: 46.350-000
CNPJ/MF 13.982.632/0001-40
(77) 3456-2127**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 003/2022**

Serviços técnicos de Consultoria e Assessoria Jurídica em processos licitatórios, dispensa, inexigibilidade, contratos administrativos e elaboração de minutas de documentos e pareceres, para atendimento das necessidades do Município de Urandi – Bahia.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Legislação Correlata - art. 38, inciso VII da Lei n.º 8.666/1993

Atendendo ao pleito da Secretaria Municipal de Administração de Urandi - Bahia, pareceres do Departamento de Jurídico da Prefeitura Municipal, fica adjudicada a Inexigibilidade de Licitação n.º 003/2022 para a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de Consultoria e Assessoria Jurídica em processos licitatórios, dispensa, inexigibilidade, contratos administrativos, elaboração de minutas de documentos e pareceres, para atendimento das necessidades do Município de Urandi – Bahia, através da empresa **Pompilio Rodrigues Donato Sociedade Individual de Advocacia**, registrada no CNPJ n.º 42.233.027/0001-74, com sede na Av. Messias Pereira Donato, 163, Letra A, Sala, 108, Edif. Flores, Bairro, Aeroporto Velho, Guanambi – Bahia, CEP: 46.430-000, para o período de 06 (seis) meses, com valor mensal de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), perfazendo o valor global estimado de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Autorizo, portanto, a contratação dos serviços de que trata o presente Ato de Dispensa.

Urandi - Bahia, 03 de janeiro de 2022.

Conceição Maria Policiano Farias
Presidente da CPL

Allexis Gonçalves Carvalho
Membro da CPL

Rony Alves Souza
Membro da CPL



**MUNICÍPIO DE URANDI**
ESTADO DA BAHIARua Sebastião Alves Santana, 57 – Centro Administrativo, Cep: 46.350-000
CNPJ/MF 13.982.632/0001-40
(77) 3456-2127

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 004/2022

Serviços técnicos de Consultoria e Assessoria em elaboração de textos, gerenciar o SICONV, acompanhar, cadastrar propostas, analisar prestação de contas de convênios, contratos, representar e buscar solucionar tecnicamente os assuntos de interesse do Município junto aos poderes legislativo e judiciário.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Legislação Correlata - art. 38, inciso VII da Lei n.º 8.666/1993

Atendendo ao pleito da Secretaria Municipal de Administração de Urandi - Bahia, pareceres do Departamento de Jurídico da Prefeitura Municipal, fica adjudicada a Inexigibilidade de Licitação n.º 004/2022 para a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de Consultoria e Assessoria em elaboração de textos, gerenciar o SICONV, acompanhar, cadastrar propostas, analisar prestação de contas de convênios, contratos, representar e buscar solucionar tecnicamente os assuntos de interesse do Município junto aos poderes legislativo e judiciário, através da empresa **DF CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA** inscrita no CNPJ: 05.418.104/0001-34 com sede no SAUS Quadra 03, Bloco C, nº22, Sala 605, Edifício Business Point, S/N, Bairro Brasília na cidade de Brasília – DF, para o período de 12 (doze) meses, com valor mensal de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), perfazendo o valor global estimado de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Autorizo, portanto, a contratação dos serviços de que trata o presente Ato de Dispensa.

Urandi - Bahia, 03 de janeiro de 2022.

Conceição Maria Policiano Farias
Presidente da CPL

Allexis Gonçalves Carvalho
Membro da CPL

Rony Alves Souza
Membro da CPL



**MUNICÍPIO DE URANDI
ESTADO DA BAHIA**

Rua Sebastião Alves Santana, 57 – Centro Administrativo, Cep: 46.350-000
CNPJ/MF 13.982.632/0001-40
(77) 3456-2127

INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 006/2022

Serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria jurídica para postular em Juízo em nome da administração perante a Justiça Federal com a proposta de ações e apresentações de contestação; avaliar provas documentais e orais, realizar audiências cíveis e criminais, e, em âmbito extrajudicial, mediar questões, assessorar negociações e, quando necessário propor defesas e recursos aos órgãos competentes, acompanhar processos administrativos externos em tramitação nos Tribunais de Contas dos Municípios, Estado e da União, Secretaria de Estado, INSS e Ministério da fazenda quando houver interesse da Administração Municipal, regularização do CAUC, elaboração de Decretos e Projetos de Leis.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Legislação Correlata - art. 38, inciso VII da Lei n.º 8.666/1993

Atendendo ao pleito da Secretaria Municipal de Administração de Urandi - Bahia, pareceres do Departamento de Jurídico da Prefeitura Municipal, fica adjudicada a Inexigibilidade de Licitação n.º 006/2022 para a Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria jurídica para postular em Juízo em nome da administração perante a Justiça Federal com a proposta de ações e apresentações de contestação; avaliar provas documentais e orais, realizar audiências cíveis e criminais, e, em âmbito extrajudicial, mediar questões, assessorar negociações e, quando necessário propor defesas e recursos aos órgãos competentes, acompanhar processos administrativos externos em tramitação nos Tribunais de Contas dos Municípios, Estado e da União, Secretaria de Estado, INSS e Ministério da fazenda quando houver interesse da Administração Municipal, regularização do CAUC, elaboração de Decretos e Projetos de Leis, através da empresa **FERRAZ CARDOSO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.695.409/0001-40 com sede na Rua João Pessoa, nº 402, Centro, Vitória da Conquista, Estado da Bahia, CEP: 45.000-495, para o período de 12 (doze) meses, com valor mensal de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), perfazendo o valor global estimado de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Autorizo, portanto, a contratação dos serviços de que trata o presente Ato de Dispensa.

Urandi - Bahia, 03 de janeiro de 2022.

Conceição Maria Policiano Farias
Presidente da CPL

Allexis Gonçalves Carvalho
Membro da CPL

Rony Alves Souza
Membro da CPL



**MUNICÍPIO DE URANDI
ESTADO DA BAHIA**

Rua Sebastião Alves Santana, 57 – Centro Administrativo, Cep: 46.350-000
CNPJ/MF 13.982.632/0001-40
(77) 3456-2127

INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 008/2022

Serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria jurídica para acompanhamento de demandas judiciais de interesse do Município no âmbito do tribunal de justiça da Bahia, tribunal regional federal da 1ª região e tribunais superiores, além de consultoria (preventiva e contenciosa) voltada a administração pública, através da elaboração de pareceres e/ou minutas de peças administrativas e judiciais, bem como, o acompanhamento de processos referentes inquéritos civis e ações civis públicas de interesse do Município, especialmente perante os órgãos governamentais sediados na capital do estado.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Legislação Correlata - art. 38, inciso VII da Lei n.º 8.666/1993

Atendendo ao pleito da Secretaria Municipal de Administração de Urandi - Bahia, pareceres do Departamento de Jurídico da Prefeitura Municipal, fica adjudicada a Inexigibilidade de Licitação n.º 008/2022 para a Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria jurídica para acompanhamento de demandas judiciais de interesse do Município no âmbito do tribunal de justiça da Bahia, tribunal regional federal da 1ª região e tribunais superiores, além de consultoria (preventiva e contenciosa) voltada a administração pública, através da elaboração de pareceres e/ou minutas de peças administrativas e judiciais, bem como, o acompanhamento de processos referentes inquéritos civis e ações civis públicas de interesse do Município, especialmente perante os órgãos governamentais sediados na capital do estado, através da empresa **ADVOCACIA E CONSULTORIA CARVALHO & GONÇALVES**, inscrita no CNPJ sob o n.º 23.505.337/0001-56 com sede na Rua Alceu Moroso Lima, 172, Edif. Salvador OFFICE POOL Sala 1211 e 1212, Caminho das Alvores, Salvador – Bahia, CEP: 41.820-770, para o período de 06 (seis) meses, com valor mensal de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), perfazendo o valor global estimado de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

Autorizo, portanto, a contratação dos serviços de que trata o presente Ato de Dispensa.

Urandi - Bahia, 07 de janeiro de 2022.

Conceição Maria Policiano Farias
Presidente da CPL

Alexis Gonçalves Carvalho
Membro da CPL

Rony Alves Souza
Membro da CPL



**MUNICÍPIO DE URANDI**
ESTADO DA BAHIARua Sebastião Alves Santana, 57 – Centro Administrativo, Cep: 46.350-000
CNPJ/MF 13.982.632/0001-40
(77) 3456-2127

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 016/2022

Contratação de empresa para o fornecimento de bandeiras oficiais do Brasil, da Bahia e do Município de Urandi, destinadas as demandas da secretaria de administração deste Município.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Legislação Correlata - art. 38, inciso VII da Lei n.º 8.666/1993

Atendendo ao pleito da Secretaria Municipal de Administração, pareceres do Departamento Jurídico e da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Urandi, Estado da Bahia, referente ao **Ato de dispensa n.º 016/2022**, fica HOMOLOGADA a Contratação de empresa para o fornecimento de bandeiras oficiais do Brasil, da Bahia e do Município de Urandi, destinadas as demandas da secretaria de administração deste Município, através da empresa **SO BANDEIRAS – DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 09.342.293/0001-60, com endereço situado na Rua Júlio de Castilhos, Centro, Lajeado – RS, CEP: 95.900-022, com valor global estimado de R\$ 8.880,00 (oito mil e oitocentos e oitenta reais).

Autorizo, portanto, a contratação dos serviços de que trata o presente ato de Dispensa de Licitação.

Urandi - Bahia, 07 de janeiro de 2022.

Warlei Oliveira de Souza
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE URANDI**
ESTADO DA BAHIARua Sebastião Alves Santana, 57 – Centro Administrativo, Cep: 46.350-000
CNPJ/MF 13.982.632/0001-40
(77) 3456-2127

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 001/2022

Serviços técnicos especializados de contabilidade em geral da receita e despesas do exercício de 2022.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Legislação Correlata - art. 38, inciso VII da Lei n.º 8.666/1993

Atendendo ao pleito da Secretaria Municipal de Administração, pareceres do Departamento Jurídico e da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Urandi, Estado da Bahia, referente ao **Ato de inexigibilidade n.º 001/2022**, fica HOMOLOGADA a Contratação dos serviços técnico especializados de contabilidade em geral da receita e despesas do exercício de 2022, com disponibilização de profissional (contador) para acompanhamento da execução contábil, treinamento de pessoal, serviços de consultoria, elaboração de relatórios, resposta a diligências, prestação de contas e alimentação dos sistemas de informação do Município de Urandi - Bahia, através da empresa **ÁGIL CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA** inscrita no CNPJ: 07.093.350/0001-99 com sede na Avenida Fortaleza, nº 480, Bairro Candeias na cidade de Vitória da Conquista – BA, CEP 45.028-524, para o período de 12 (doze) meses, com valor estimado mensal R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), o que perfaz o valor global de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Autorizo, portanto, a contratação dos serviços de que trata o presente ato de Dispensa de Licitação.

Urandi - Bahia, 03 de janeiro de 2022.

Warlei Oliveira de Souza
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE URANDI**
ESTADO DA BAHIARua Sebastião Alves Santana, 57 – Centro Administrativo, Cep: 46.350-000
CNPJ/MF 13.982.632/0001-40
(77) 3456-2127**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 002/2022***Serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria em controle interno do Município de Urandi – Bahia.***TERMO DE HOMOLOGAÇÃO***Legislação Correlata - art. 38, inciso VII da Lei n.º 8.666/1993*

Atendendo ao pleito da Secretaria Municipal de Administração, pareceres do Departamento Jurídico e da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Urandi, Estado da Bahia, referente ao **Ato de inexigibilidade n.º 002/2022**, fica HOMOLOGADA a Contratação dos serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria em controle interno para apoiar e monitorar as ações administrativas do Município de Urandi - Bahia, através da empresa **MAC ASSESSORIA CONTABIL LTDA, inscrita no CNPJ** sob o n.º 09.275.540/0001-52, com sede na Rua João Pessoa, 446, Vitória da Conquista – Bahia, para o período de 12 (doze) meses, com valor estimado mensal R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), o que perfaz o valor global de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Autorizo, portanto, a contratação dos serviços de que trata o presente ato de Dispensa de Licitação.

Urandi - Bahia, 03 de janeiro de 2022.

Warlei Oliveira de Souza
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE URANDI**
ESTADO DA BAHIARua Sebastião Alves Santana, 57 – Centro Administrativo, Cep: 46.350-000
CNPJ/MF 13.982.632/0001-40
(77) 3456-2127

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 003/2022

Serviços técnicos de Consultoria e Assessoria Jurídica em processos licitatórios, dispensa, inexigibilidade, contratos administrativos, elaboração de minutas de documentos e pareceres, para atendimento das necessidades do Município de Urandi – Bahia.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Legislação Correlata - art. 38, inciso VII da Lei n.º 8.666/1993

Atendendo ao pleito da Secretaria Municipal de Administração, pareceres do Departamento Jurídico e da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Urandi, Estado da Bahia, referente ao **Ato de Inexigibilidade n.º 003/2022**, fica HOMOLOGADA a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de Consultoria e Assessoria Jurídica em processos licitatórios, dispensa, inexigibilidade, contratos administrativos, elaboração de minutas de documentos e pareceres, para atendimento das necessidades do Município de Urandi – Bahia, através da empresa **Pompilio Rodrigues Donato Sociedade Individual de Advocacia**, registrada no CNPJ n.º 42.233.027/0001-74, com sede na Av. Messias Pereira Donato, 163, Letra A, Sala, 108, Edif. Flores, Bairro, Aeroporto Velho, Guanambi – Bahia, CEP: 46.430-000, para o período de 06 (seis) meses, com valor mensal estimado de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) perfazendo o valor global de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Autorizo, portanto, a contratação dos serviços de que trata o presente ato de Inexigibilidade de Licitação.

Urandi - Bahia, 03 de janeiro de 2022.

Warlei Oliveira de Souza
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE URANDI**
ESTADO DA BAHIARua Sebastião Alves Santana, 57 – Centro Administrativo, Cep: 46.350-000
CNPJ/MF 13.982.632/0001-40
(77) 3456-2127

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 004/2022

Serviços técnicos de Consultoria e Assessoria em elaboração de textos, gerenciar o SICONV, acompanhar, cadastrar propostas, analisar prestação de contas de convênios, contratos, representar e buscar solucionar tecnicamente os assuntos de interesse do Município junto aos poderes legislativo e judiciário.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Legislação Correlata - art. 38, inciso VII da Lei n.º 8.666/1993

Atendendo ao pleito da Secretaria Municipal de Administração, pareceres do Departamento Jurídico e da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Urandi, Estado da Bahia, referente ao **Ato de Inexigibilidade n.º 004/2022**, fica HOMOLOGADA a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de Consultoria e Assessoria em elaboração de textos, gerenciar o SICONV, acompanhar, cadastrar propostas, analisar prestação de contas de convênios, contratos, representar e buscar solucionar tecnicamente os assuntos de interesse do Município junto aos poderes legislativo e judiciário, através da empresa **DF CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA** inscrita no CNPJ: 05.418.104/0001-34 com sede no SAUS Quadra 03, Bloco C, nº22, Sala 605, Edifício Business Point, S/N, Bairro Brasília na cidade de Brasília – DF, para o período de 12 (doze) meses, com valor mensal estimado de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) perfazendo o valor global de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Autorizo, portanto, a contratação dos serviços de que trata o presente ato de Inexigibilidade de Licitação.

Urandi - Bahia, 03 de janeiro de 2022.

Warlei Oliveira de Souza
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE URANDI
ESTADO DA BAHIA**

Rua Sebastião Alves Santana, 57 – Centro Administrativo, Cep: 46.350-000
CNPJ/MF 13.982.632/0001-40
(77) 3456-2127

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 006/2022

Serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria jurídica para postular em Juízo em nome da administração perante a Justiça Federal com a proposta de ações e apresentações de contestação; avaliar provas documentais e orais, realizar audiências cíveis e criminais, e, em âmbito extrajudicial, mediar questões, assessorar negociações e, quando necessário propor defesas e recursos aos órgãos competentes, acompanhar processos administrativos externos em tramitação nos Tribunais de Contas dos Municípios, Estado e da União, Secretaria de Estado, INSS e Ministério da fazenda quando houver interesse da Administração Municipal, regularização do CAUC, elaboração de Decretos e Projetos de Leis.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Legislação Correlata - art. 38, inciso VII da Lei n.º 8.666/1993

Atendendo ao pleito da Secretaria Municipal de Administração, pareceres do Departamento Jurídico e da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Urandi, Estado da Bahia, referente ao **Ato de Inexigibilidade n.º 006/2022**, fica HOMOLOGADA a Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria jurídica para postular em Juízo em nome da administração perante a Justiça Federal com a proposta de ações e apresentações de contestação; avaliar provas documentais e orais, realizar audiências cíveis e criminais, e, em âmbito extrajudicial, mediar questões, assessorar negociações e, quando necessário propor defesas e recursos aos órgãos competentes, acompanhar processos administrativos externos em tramitação nos Tribunais de Contas dos Municípios, Estado e da União, Secretaria de Estado, INSS e Ministério da fazenda quando houver interesse da Administração Municipal, regularização do CAUC, elaboração de Decretos e Projetos de Leis, através da empresa **FERRAZ CARDOSO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.695.409/0001-40 com sede na Rua João Pessoa, nº 402, Centro, Vitória da Conquista, Estado da Bahia, CEP: 45.000-495, para o período de 12 (doze) meses, com valor mensal estimado de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) perfazendo o valor global de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

Autorizo, portanto, a contratação dos serviços de que trata o presente ato de Inexigibilidade de Licitação.

Urandi - Bahia, 03 de janeiro de 2022.

Warlei Oliveira de Souza
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE URANDI
ESTADO DA BAHIA**

Rua Sebastião Alves Santana, 57 – Centro Administrativo, Cep: 46.350-000
CNPJ/MF 13.982.632/0001-40
(77) 3456-2127

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 008/2022

Serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria jurídica para acompanhamento de demandas judiciais de interesse do Município no âmbito do tribunal de justiça da Bahia, tribunal regional federal da 1ª região e tribunais superiores, além de consultoria (preventiva e contenciosa) voltada a administração pública, através da elaboração de pareceres e/ou minutas de peças administrativas e judiciais, bem como, o acompanhamento de processos referentes inquéritos civis e ações civis publicas de interesse do Município, especialmente perante os órgãos governamentais sediados na capital do estado.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Legislação Correlata - art. 38, inciso VII da Lei n.º 8.666/1993

Atendendo ao pleito da Secretaria Municipal de Administração, pareceres do Departamento Jurídico e da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Urandi, Estado da Bahia, referente ao **Ato de Inexigibilidade n.º 008/2022**, fica HOMOLOGADA a Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria jurídica para acompanhamento de demandas judiciais de interesse do Município no âmbito do tribunal de justiça da Bahia, tribunal regional federal da 1ª região e tribunais superiores, além de consultoria (preventiva e contenciosa) voltada a administração pública, através da elaboração de pareceres e/ou minutas de peças administrativas e judiciais, bem como, o acompanhamento de processos referentes inquéritos civis e ações civis publicas de interesse do Município, especialmente perante os órgãos governamentais sediados na capital do estado, através da empresa **DF ADVOCACIA E CONSULTORIA CARVALHO & GONÇALVES**, inscrita no CNPJ sob o n.º 23.505.337/0001-56 com sede na Rua Alceu Moroso Lima, 172, Edif. Salvador OFFICE POOL Sala 1211 e 1212, Caminho das Alvores, Salvador – Bahia, CEP: 41.820-770, para o período de 06 (seis) meses, com valor mensal estimado de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) perfazendo o valor global de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)

Autorizo, portanto, a contratação dos serviços de que trata o presente ato de Inexigibilidade de Licitação.

Urandi - Bahia, 07 de janeiro de 2022.

Warlei Oliveira de Souza
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE URANDI
ESTADO DA BAHIA**

Rua Sebastião Alves Santana, 57 – Centro Administrativo, Cep: 46.350-000
CNPJ/MF 13.982.632/0001-40
(77) 3456-2127

Extrato Contrato

Espécie: Extrato Contrato n.º 001/2022; em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações; **Favorecido:** **ÁGIL CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA** inscrita no CNPJ: 07.093.350/0001-99; **Objeto:** Contratação dos serviços técnicos especializados de contabilidade em geral da receita e despesas do exercício de 2022, com disponibilização de profissional (contador) para acompanhamento da execução contábil, treinamento de pessoal, serviços de consultoria, elaboração de relatórios, resposta a diligências, prestação de contas e alimentação dos sistemas de informação do Município de Urandi - Bahia; **PA:** 290/2021; **Valor:** R\$ 300.000,000 **Vigência:** até 31/12/2022 **Cobertura Orçamentária:** 00.04 – 2098 – 33.90.39.00 – 00.05 – 2070 – 33.90.39.00 – 00.07 – 2023 – 33.90.35.00; **Assinatura:** em 03/01/2022.

Urandi - Bahia, 03 de janeiro de 2022.

Warlei Oliveira de Souza

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

ÁGIL CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA

CNPJ: 07.093.350/0001-99
CONTRATADA




**MUNICÍPIO DE URANDI
ESTADO DA BAHIA**

Rua Sebastião Alves Santana, 57 – Centro Administrativo, Cep: 46.350-000
CNPJ/MF 13.982.632/0001-40
(77) 3456-2127

Extrato Contrato

Espécie: Extrato Contrato n.º 002/2022; em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações; **MAC ASSESSORIA CONTABIL LTDA, inscrita no CNPJ** sob o n.º 09.275.540/0001-52; **Objeto:** Contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria em controle interno para apoiar e monitorar as ações administrativas do Município de Urandi - Bahia; **PA:** 291/2021; **Valor:** R\$ 60.000,000 **Vigência:** até 31/12/2022 **Cobertura Orçamentária:** 00.03 – 2017 – 33.90.35.00; **Assinatura:** em 03/01/2022.

Serviços	Unidade	Quant.	Valor Unit	Valor Total
<i>Serviços especializada em assessoria e consultoria em controle interno para apoiar e monitorar as ações administrativas do Município de Urandi - Bahia</i>	Mês	12	5.000,00	60.000,00
Valor Total.....R\$				60.000,00

Urandi - Bahia, 03 de janeiro de 2022.

Warlei Oliveira de Souza

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

MAC ASSESSORIA CONTABIL LTDA

CNPJ sob o n.º 09.275.540/0001-52

CONTRATADA




**MUNICÍPIO DE URANDI
ESTADO DA BAHIA**

Rua Sebastião Alves Santana, 57 – Centro Administrativo, Cep: 46.350-000
CNPJ/MF 13.982.632/0001-40
(77) 3456-2127

Extrato Contrato

Espécie: Extrato Contrato n.º 003/2022; em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações; **Interessado:** **Pompilio Rodrigues Donato Sociedade Individual de Advocacia**, registrada no CNPJ n.º 42.233.027/0001-74; **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de Consultoria e Assessoria Jurídica em processos licitatórios, dispensas, inexigibilidades, contratos administrativos, elaboração de minutas de documentos e pareceres, para atendimento das necessidades do Município de Urandi – Bahia; **PA:** 292/2021; **Valor:** R\$ 30.000,00 **Vigência:** até 30/06/2022 **Cobertura Orçamentária:** 00.03 – 2017 – 33.90.35.00; **Assinatura:** em 03/01/2022.

Serviços	Unidade	Quant.	Valor Unit	Valor Total
<i>Serviços de consultoria e assessoria jurídica em processos licitatórios, dispensa, inexigibilidade, contratos administrativos e elaboração de minutas de documentos, para atendimento das necessidades do Município de Urandi – Bahia</i>	Mês	06	5.000,00	30.000,00
Valor Total.....R\$				30.000,00

Urandi - Bahia, 03 de janeiro de 2022.

Warlei Oliveira de Souza

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Pompilio Rodrigues Donato Sociedade Ind. de Advocacia

CNPJ n.º 42.233.027/0001-74
CONTRATADA





MUNICÍPIO DE URANDI
ESTADO DA BAHIA

Rua Sebastião Alves Santana, 57 – Centro Administrativo, Cep: 46.350-000
CNPJ/MF 13.982.632/0001-40
(77) 3456-2127

Extrato Contrato

Espécie: Extrato Contrato n.º 004/2022; em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações; **Interessado:** **DF CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA** inscrita no CNPJ: 05.418.104/0001-34; **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços com consultoria, elaboração de textos, gerenciar o SICONV, acompanhar, cadastrar propostas, realizar prestação de contas de convênios, contratos, representar e buscar solucionar tecnicamente os assuntos de interesse do município junto aos poderes Legislativo e Judiciário; **PA:** 293/2021; **Valor:** R\$ 30.000,000 **Vigência:** até 31/12/2022 **Cobertura Orçamentária:** 00.02 – 2014 – 33.90.35.00; **Assinatura:** em 03/01/2022.

Urandi - Bahia, 03 de janeiro de 2022.

Warlei Oliveira de Souza

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

DF CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA

CNPJ: 05.418.104/0001-34

CONTRATADA





MUNICÍPIO DE URANDI
ESTADO DA BAHIA

Rua Sebastião Alves Santana, 57 – Centro Administrativo, Cep: 46.350-000
CNPJ/MF 13.982.632/0001-40
(77) 3456-2127

Extrato Contrato

Espécie: Extrato Contrato n.º 006/2022; em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações; **Interessado:** **FERRAZ CARDOSO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.695.409/0001-40; **Objeto:** Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria jurídica para postular em juízo em nome da Administração perante a Justiça Federal com a proposta de ações e apresentações de contestação, avaliar provas documentais e orais, realizar audiências cíveis e criminais, e, em âmbito extrajudicial, mediar questões, assessorar negociações e, quando necessário propor defesas e recursos aos órgãos competente, acompanhar processos administrativos externos em tramitação no tribunal de contas dos Municípios, Estado e da União, Secretaria de Estado, INSS e Ministério da Fazenda quando houver interesse da Administração Municipal, regularização do CAUC, elaboração de Decretos e Projetos de Leis; **PA:** 295/2021; **Valor:** R\$ 120.000,000 **Vigência:** até 31/12/2022 **Cobertura Orçamentária:** 00.02 – 2014 – 33.90.35.00; **Assinatura:** em 03/01/2022.

Urandi - Bahia, 03 de janeiro de 2022.

Warlei Oliveira de Souza

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

FERRAZ CARDOSO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CNPJ sob o n.º 21.695.409/0001-40
CONTRATADA




**MUNICÍPIO DE URANDI
ESTADO DA BAHIA**

Rua Sebastião Alves Santana, 57 – Centro Administrativo, Cep: 46.350-000
CNPJ/MF 13.982.632/0001-40
(77) 3456-2127

Extrato Contrato

Espécie: Extrato Contrato n.º 008/2022; em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações; **Interessado:** **EDSON CERQUEIRA MAGALHÃES** inscrita no CNPJ: 23.343.302/0001-68; **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços contábeis e assessoria para os caixas escolares, fundos municipais, e declaração de DCTF do Município de Urandi – Bahia; **PA:** 297/2021; **Valor:** R\$ 17.450,00 **Vigência:** até 31/12/2022 **Cobertura Orçamentária:** 00.04 – 2098 - 33.90.39.00 / 00.07 – 2023 - 33.90.35.00 ; **Assinatura:** em 03/01/2022.

Item	Descrição dos Serviços	Quant.	Unid	Valor Unitário	Valor Total
1	Apresentação da ECF – Escrituração Contábil Fiscal dos Caixas Escolares Ano Base – 2021.	18	Und	300,00	5.400,00
2	Apresentação de RAIS – Relação Anual de Informações Sociais. Ano Base – 2021.	18	Und	60,00	1.080,00
3	Apresentação de DCTF – Declaração de Débitos e Créditos de Tributos Federais – (PA) 01/2022	18	Und	60,00	1.080,00
4	Atualização de Dados Cadastrais CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – (CNPJ). Incluso despesas de Cartório.	10	Und	580,00	5.800,00
5	Envio 3ª fase e-social (folha sem movimento PA 01/2022).	18	Und	100,00	1.800,00
6	Apresentação de DCTF – Declaração de Débitos e Créditos de Tributos Federais, Município de Urandi.	12	Und	60,00	720,00
7	Atualização de dados cadastrais CNPJ – (Fundo Municipal).	05	Und	170,00	850,00
8	Apresentação de DCTF – Declaração de Débitos e Créditos de Tributos Federais Município de Urandi. Exercício 2021.	12	Und	60,00	720,00
VALOR TOTAL GLOBAL					R\$ 17.450,00

Urandi - Bahia, 03 de janeiro de 2022.

Warlei Oliveira de Souza
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

EDSON CERQUEIRA MAGALHÃES
CNPJ: 23.343.302/0001-68
CONTRATADA





MUNICÍPIO DE URANDI
ESTADO DA BAHIA

Rua Sebastião Alves Santana, 57 – Centro Administrativo, Cep: 46.350-000
CNPJ/MF 13.982.632/0001-40
(77) 3456-2127

Extrato Contrato

Espécie: Extrato Contrato n.º 008/2022; em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações; **Favorecido:** **ADVOCACIA E CONSULTORIA CARVALHO & GONÇALVES**, inscrita no CNPJ sob o n.º 23.505.337/0001-56; **Objeto:** Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica, contemplando o ajuizamento e acompanhamento de demandas judiciais de interesse do município no âmbito do Tribunal de Justiça da Bahia, Tribunal Regional Federal da 1º região e tribunais superiores, além de consultoria (preventiva e contenciosa) voltada a Administração Pública, através da elaboração de pareceres e/ou minutas de peças administrativas e judiciais, bem como, o acompanhamento de processos referentes inquéritos civis e ações civis públicas de interesse do município, especialmente perante os órgãos governamentais sediados na capital do estado; **PA:** 008/2028; **Valor:** R\$ 48.000,000 **Vigência:** até 30/06/2022 **Cobertura Orçamentária:** 00.02 – 2014 – 33.90.35.00; **Assinatura:** em 07/01/2022.

Urandi - Bahia, 07 de janeiro de 2022.

Warlei Oliveira de Souza

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ADVOCACIA E CONSULTORIA CARVALHO & GONÇALVES

CNPJ sob o n.º 23.505.337/0001-56

CONTRATADA





MUNICÍPIO DE URANDI
ESTADO DA BAHIA
 Rua Sebastião Alves Santana, 57 – Centro Administrativo, Cep: 46.350-000
 CNPJ/MF 13.982.632/0001-40
 (77) 3456-2127

Extrato Contrato

Espécie: Extrato Contrato n.º 009/2022; em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações; **Favorecido:** **EXPEL EXCELENCIA EM PAPEL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob n.º 30.387.453/0001-83; **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de plataforma GED (Gestão Eletrônica de Documentos) (Licença de Uso), para gestão e armazenamentos dos documentos em nuvens com disponibilidade de até 400GB de espaço que compreenderá toda massa documental passiva e corrente da Prefeitura Municipal de Urandi - Bahia; **PA:** 298/2021; **Vigência:** até 31/12/2022 **Cobertura Orçamentária:** 00.03 - 2017 - 3.3.9.0.40.00; **Assinatura:** em 03/01/2022.

Serviços	Unid	Quant.	Valr. Mensal	Valor Total
Locação de plataforma GED (Gestão Eletrônica de Documentos) (Licença de Uso), para gestão e armazenamentos dos documentos em nuvens com disponibilidade de até 400GB de espaço que compreenderá toda massa documental passiva e corrente da Prefeitura Municipal de Urandi – Bahia.	mês	12	1.100,00	13.200,00
			Valor Total R\$	13.200,00

Urandi - Bahia, 03 de Janeiro de 2022.

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal
 CONTRATANTE

EXPEL EXCELENCIA EM PAPEL EIRELI

CNPJ sob n.º 30.387.453/0001-83
 CONTRATADA





MUNICÍPIO DE URANDI
ESTADO DA BAHIA

Rua Sebastião Alves Santana, 57 – Centro Administrativo, Cep: 46.350-000
CNPJ/MF 13.982.632/0001-40
(77) 3456-2127

Extrato Contrato

Espécie: Extrato Contrato n.º 010/2022; em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações; INSTITUTO EUVALDO LODI – NUCLEO REGIONAL DA BAHIA, inscrita no CNPJ sob n.º 15.244.114/0001-54; **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços especializados na condição de agente de integração, de estágios extracurriculares (não obrigatório), visando possibilitar oportunidades de aperfeiçoamento da formação profissional de estudantes que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissionalizante e de ensino médio, nas dependências do Município de Urandi – Bahia; **PA:** 299/2021; **Vigência:** 12 (doze) meses; **Valor Global:** R\$ 14.880,000 **Cobertura Orçamentária:** 00.04 – 2098 - 3.3.9.0.39.00; **Assinatura:** em 03/01/2022.

Urandi - Bahia, 03 de janeiro de 2022.

Warlei Oliveira de Souza

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

INSTITUTO EUVALDO LODI – NUCLEO REGIONAL DA BAHIA

CNPJ sob n.º 15.244.114/0001-54
CONTRATADA




**MUNICÍPIO DE URANDI
ESTADO DA BAHIA**

Rua Sebastião Alves Santana, 57 – Centro Administrativo, Cep: 46.350-000
CNPJ/MF 13.982.632/0001-40
(77) 3456-2127

Extrato Contrato

Espécie: Extrato Contrato n.º 011/2022; em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações; **Interessado:** **CLOVES DE JESUS DA SILVA**, inscrito no CNPJ sob n.º 14.255.803/0001-00; **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de produção e organização as informações de interesse público através de redes sociais e meios de comunicação direta com o Município; **PA:** 300/2021; **Valor:** R\$ 16.500,000 **Vigência:** até 30/11/2022 **Cobertura Orçamentária:** 00.03 – 2039 – 33.90.39.00; **Assinatura:** em 03/01/2022.

Serviços	Unidade	Quant.	Valor Unit	Valor Total
<i>Serviços especializados de produção e organização as informações de interesse público através de redes sociais e meios de comunicação direta com o Município.</i>	Mês	11	1.500,00	16.500,00
Valor Total.....R\$				30.000,00

Urandi - Bahia, 03 de janeiro de 2022.

Warlei Oliveira de Souza

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CLOVES DE JESUS DA SILVA

CNPJ sob n.º 14.255.803/0001-00

CONTRATADA





MUNICÍPIO DE URANDI
ESTADO DA BAHIA
 Rua Sebastião Alves Santana, 57 – Centro Administrativo, Cep: 46.350-000
 CNPJ/MF 13.982.632/0001-40
 (77) 3456-2127

Extrato Contrato

Espécie: Extrato Contrato n.º 012/2022; em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações; **CAME ENGENHARIA – CONSULTORIA AMBIENTAL MINERAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 41.266.868/0001-15; **Objeto:** Contratação de empresa de engenharia especializada para prestação de serviços de assessoria técnica ambiental para atendimento as demandas deste Município; **PA:** 310/2021; **Vigência:** até 28/02/2022 **Cobertura Orçamentária:** 00.10 – 2328 - 3.3.9.0.39.00; **Assinatura:** em 03/01/2022.

Serviços	Unidade	Quant.	Valor Unit	Valor Total
Serviços Especializado de assessoria técnica ambiental para atendimento as demandas do Município de Urandi – Bahia.	unid	02	6.200,00	12.400,00
Valor Total.....R\$				12.400,00

Urandi - Bahia, 03 de janeiro de 2022.

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
 PREFEITO MUNICIPAL
 CONTRATANTE

**CAME ENGENHARIA – CONSULTORIA AMBIENTAL MINERAL E DE SEGURANÇA DO
 TRABALHO LTDA,**
 CNPJ sob n.º 41.266.868/0001-15
 CONTRATADA





MUNICÍPIO DE URANDI
ESTADO DA BAHIA

Rua Sebastião Alves Santana, 57 – Centro Administrativo, Cep: 46.350-000
CNPJ/MF 13.982.632/0001-40
(77) 3456-2127

Extrato Contrato

Espécie: Extrato Contrato n.º 013/2022; em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações; **Favorecido:** **Alcides Alves de Carvalho**, inscrito no CPF sob n.º 429.000.185-87; **Objeto:** Locação de imóvel situado na Rua E, N.º 40, Bairro Vermelho na cidade de Urandi-Ba, destinado as instalações de almoxarifado para Secretaria de Obras, Transporte e Infraestrutura do Município de Urandi-Ba; **PA:** 302/2021; **Vigência:** 06 (seis) meses; **Valor Global:** R\$ 15.000,00 **Cobertura Orçamentária:** 00.06 – 2123 - 3.3.9.0.36.00; **Assinatura:** em 03/01/2022.

Urandi - Bahia, 03 de janeiro de 2022.

Warlei Oliveira de Souza

Prefeito Municipal
LOCATARIO

Alcides Alves de Carvalho

CPF sob n.º 429.000.185-87
LOCADOR




**MUNICÍPIO DE URANDI
ESTADO DA BAHIA**

Rua Sebastião Alves Santana, 57 – Centro Administrativo, Cep: 46.350-000
CNPJ/MF 13.982.632/0001-40
(77) 3456-2127

Extrato Contrato

Espécie: Extrato Contrato n.º 018/2022; em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações; **ZEDEQUIAS GONÇALVES DE SOUZA, inscrito no CPF sob n.º 823.129.825-87;** **Objeto:** locação de imóvel, situado na Avenida Padre Rocha, 130, Bairro DC-5, Urandi – Bahia, destinado ao funcionamento da sede da Secretaria Municipal de Saúde e Central de Marcação de Exames, Digitação e Alimentação de Sistemas deste Município; **PA:** 307/2021; **Vigência:** 12 (doze) meses; **Valor Global:** R\$ 30.000,00 **Cobertura Orçamentária:** 00.05 – 2070 - 3.3.9.0.36.00; **Assinatura:** em 03/01/2022.

Serviços	Unidade	Quant.	Valor Unit	Valor Total
<i>locação de imóvel, situado na Avenida Padre Rocha, 130, Bairro DC-5, Urandi – Bahia, destinado ao funcionamento da sede da Secretaria Municipal de Saúde e Central de Marcação de Exames, Digitação e Alimentação de Sistemas deste Município</i>	mês	12	2.500,00	30.000,00
Valor Total.....R\$				30.000,00

Urandi - Bahia, 03 de janeiro de 2022.

Warlei Oliveira de Souza

Prefeito Municipal
LOCATARIO

Zedequias Gonçalves de Souza

CPF sob n.º 823.129.825-87
LOCADOR





MUNICÍPIO DE URANDI
ESTADO DA BAHIA
 Rua Sebastião Alves Santana, 57 – Centro Administrativo, Cep: 46.350-000
 CNPJ/MF 13.982.632/0001-40
 (77) 3456-2127

Extrato Contrato

Espécie: Extrato Contrato n.º 019/2022; em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações; **Interessado:** FRANCISCO EDUARDO PÚBLIO CPF n.º 325.626.756-49; **Objeto:** Locação de imóvel situado à Praça da Matriz, s/n, Centro, para funcionamento da sede da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico e Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Urandi-BA; **PA:** 308/2021; **Vigência:** até 31/12/2022 **Cobertura Orçamentária:** 00.09 – 2161 – 3.3.9.0.36.00 / 00.10 – 2328 – 33.90.36.00; **Assinatura:** em 03/01/2022.

Serviços	Unidade	Quant.	Valor Unit	Valor Total
<i>Locação de imóvel situado à Praça da Matriz, s/n, Centro, para funcionamento da sede da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico e Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Urandi-BA</i>	mês	12	1.100,00	13.200,00
Valor Total.....R\$				13.200,00

Urandi - Bahia, 03 de janeiro de 2022.

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
 PREFEITO MUNICIPAL
 CONTRATANTE

FRANCISCO EDUARDO PÚBLIO
 CPF n.º 325.626.756-49
 CONTRATADO




**MUNICÍPIO DE URANDI
ESTADO DA BAHIA**

Rua Sebastião Alves Santana, 57 – Centro Administrativo, Cep: 46.350-000
CNPJ/MF 13.982.632/0001-40
(77) 3456-2127

Extrato Contrato

Espécie: Extrato Contrato n.º 046/2022; em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações; **Interessado:** **SO BANDEIRAS – DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 09.342.293/0001-60; **Objeto:** Contratação de empresa para o fornecimento de bandeiras oficiais do Brasil, da Bahia e do Município de Urandi, destinadas as demandas da secretaria de administração deste Município; **PA:** 009/2022; **Vigência:** até 20/01/2022 **Cobertura Orçamentária:** 00.03 – 2017 – 3.3.9.0.30.00; **Assinatura:** em 07/01/2022.

Serviços	Unid	Quant.	Valor Unit	Valor Total
Conjunto de três bandeiras confeccionadas em tecidos nylon marítimo trançado impermeável ao tempo estilo Petrobras dupla face com aplicações peças por peças e bordados de alto releve e resistência para uso interno sendo Brasil, Estado e Município nos tamanhos oficiais conforme normas da ABNT 1,12X1,60 Metros (2.5 Panos). Acompanha rosetas de luxo que complementam, três mastros de madeiras nobre de mogno envernizado com ponteira torneada em forma aspiral e uma base suporte tripé em madeira nobre de mogno envernizado com três furos. BORDADAS DE LUXO KIT COMPLETO.	Conj.	01	1.950,00	1.950,00
Conjunto de três bandeiras confeccionadas em tecidos nylon 100% Poliéster em estampas digital da mais alta qualidade e resistência, dupla face com reforços anti desfiamento e ilhoses de metal para hastear sendo Brasil, Estado e Município, nos tamanhos oficiais conforme normas da ABNT	Conj.	07	6.930,00	6.930,00
Valor Total				R\$ 8.880,00

Urandi - Bahia, 07 de janeiro de 2022.

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

SO BANDEIRAS – DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS LTDA
CNPJ sob n.º 09.342.293/0001-60
CONTRATADA




**MUNICÍPIO DE URANDI
ESTADO DA BAHIA**

Rua Sebastião Alves Santana, 57 – Centro Administrativo, Cep: 46.350-000
CNPJ/MF 13.982.632/0001-40
(77) 3456-2127

Extrato Contrato

Espécie: Extrato Contrato n.º 007/2022; em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações; **Interessado:** **FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA**, registrada no CNPJ n.º 08.003.823/0001-82; **Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de sistemas informatizado destinado as necessidades do setor de contabilidade deste Município, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo a Dispensa de Licitação; **PA:** 296/2021; **Vigência:** 08 (oito) meses **Cobertura Orçamentária:** 00.03 – 2017 – 3.3.9.0.40.00; **Assinatura:** em 03/01/2022.

Item	Descrição dos serviços	Unid.	Quant	Valor Unitário Estimado	Valor Total
01	Locação de sistemas informatizado de Contabilidade Pública, para realização de lançamentos das despesas, receitas, empenhos, e demais informações que estão e são imprescindíveis ao atendimento a população, aos fornecedores e a todos os funcionários do Município de Urandi.	mês	08	2.000,00	16.000,00
Total Geral					16.000,00

Urandi - Bahia, 03 de janeiro de 2022.

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA

CNPJ n.º 08.003.823/0001-82
CONTRATADA



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/0149-09B7-C61C-26E2-4573> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 0149-09B7-C61C-26E2-4573



Hash do Documento

f161f3f45190ac4dcf9c504beb2e6384fa912514667770c609544105459de019

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 18/01/2022 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 18/01/2022 18:44 UTC-03:00